SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e ainda no uso de suas atribuições legais constante no Art.31 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda conforme Lei N°001/2012, considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

***Art. 1°** Nomear **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES**, para o cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, símbolo **A.S** da Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN.*

***Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.*

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 05 de Maio de 2014.

IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:65F61564

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
DECRETO LEGISLATIVO N. º 003/2014

Mantém o veto a Emenda Aditiva n. º 002/2014 ao Projeto de Lei n. º 001/2014 (Executivo Municipal) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica mantido o Veto a Emenda Aditiva n. º 002/2014 ao Projeto de Lei n. º 001/2014 (Executivo Municipal).

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 05 de maio de 2014.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:713F9633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2014 – PMA – GP

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Arí Bezerra Dantas**, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS, na condição de titular, e, **Felipe Dantas Bezerra**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Acari-RN, na condição de suplente, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 997, de 10 de dezembro de 2013..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 17 de janeiro de 2014.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari - RN, 05 de maio de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AA9F0A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2014 –P.M.A.- GP

Acari/RN, 05 de maio de 2014.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de Servidor Público Municipal Aposentado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal aposentado, Sr. José Dantas, que em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Acari/RN, exercendo com presteza suas funções, zelando pelo bem público com assiduidade, lealdade e responsabilidade, tendo dado também uma grande contribuição à prática do esporte em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, no Município de Acari, a partir desta, 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:52A76165

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1003 DE 05 DE MAIO DE 2014.

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de: *PETY FERNANDES DE ARAÚJO*, a Biblioteca Indústria do Conhecimento.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 05 de maio de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:C3ED56BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 045/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOÇA LTDA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOÇA LTDA-ME** com seda à Rua Silvino Bezerra, 194 Centro – Acari/RN, com CNPJ n° 10.790.288/0001-07, aqui denominado CONTRATADA representada neste ato por seu sócio **JAELSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 027.988.354-45, RG nº 1.731.823 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Theodoro 55, - Centro – São José do Seridó RN, e de acordo com o Processo/PMA/RN nº 045/2013 referente a Tomada de Preços nº 013/2013, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta (Parte Inicial) do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

"O prazo para entrega dos produtos de que trata o presente Diploma Legal fica estabelecido a partir desta data até 30/05/2014."

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 07 de maio de 2013.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 30 de abril de 2014

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS BRITO
Sócio

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:FBEDB654

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, no uso de suas atribuições legais e acatando orientações da assessoria jurídica sob inconsistências no instrumento convocatório. Torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, com fins de registro de preço para *contratação de serviços de assessoria jurídica, assessoria a controladoria e comissão permanente de licitação, assessoria de projetos e assessoria na área de assistência social*, com abertura prevista para o dia 06/05/2014 às 10 horas foi **CANCELADO,** tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo edital.

Acari/RN, 05 de maio de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:DE048E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 026/2014. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 . conforme discriminação do Anexo I. que teve como vencedoras as empresas: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84,** vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 44 e 46, - totalizando o valor de R$: 61.074,60 (sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos); **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 41, 42, 43, 45, e 47 totalizando o valor de R$: 33.190,00 (trinta e três mil, cento e noventa reais). O item nº. 033, foi fracassado.

Apodi/RN, em 05 de maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:33C1FDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 025/2014. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 Fundo Municipal de Saúde. conforme discriminação do Anexo I**. **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP. CNPJ: 11.511.020/0001-43,** vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 E 17 - totalizando o valor de R$: 63.798,50 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 4.451.626/0001-75,** vencedora dos itens: 1, 5, 10, 14 e 19 totalizando o valor de R$: 14.646,70 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06**, vencedora do item: 20 - totalizando o valor de R$: 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) O Item 18 foi **FRACASSADO por não atender o preço médio**.

Apodi/RN, em 30 de abril de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E92FB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2014

Depois de constadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 026/2014, Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 Fundo Municipal de Saúde. conforme discriminação do Anexo I, o resultado da homologação: F WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 44 e 46, - totalizando o valor de R$: 61.074,60 (sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos); MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 41, 42, 43, 45, e 47 totalizando o valor de R$: 33.190,00 (trinta e três mil, cento e noventa reais). O item nº. 033, foi fracassado.

Apodi/RN, 05 de maio de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4A33341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014

Depois de constadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 013/2014, Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 Fundo Municipal de Saúde. conforme discriminação do Anexo I**, o resultado da homologação: TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA–ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06, vencedora dos tens: **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP. CNPJ: 11.511.020/0001-43,** vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 E 17 - totalizando o valor de R$: 63.798,50 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 4.451.626/0001-75,** vencedora dos itens: 1, 5, 10, 14 e 19 totalizando o valor de R$: 14.646,70 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 7.969.641/0001-06**, vencedora do item: 20 - totalizando o valor de R$: 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) O Item 18 foi **FRACASSADO por não atender o preço médio**.

Apodi/RN, 30 de abril de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:19E72FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
RREO 1º BIMESTRE 2014

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.AREIA BRANCA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 01/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		66.618.352,00
Previsão Atualizada da Receita		68441158,4
Receitas Realizadas	10660765,85	10660765,85
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		68336577,1
Doatação Atualizada		69907377,1
Despesas Empenhadas	15770235,61	15770235,61
Despesas Liquidadas	8893440,55	8893440,55
Superávit Orçamentário	1767325,3	1767325,3
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	15770235,61	15770235,61
Despesa Liquidada	8893440,55	8893440,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	0

RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0	25% / 18%	0
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0	60%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:AC27BAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450 /2014 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010 E 03/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 450, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Bento Fernandes, revoga a Lei Complementar nº 02/2010 e 03/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso IV Lei Orgânica Municipal e art's 18 c/c 30, inciso I, da Constituição Federativa do Brasil, faz-se saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Bento Fernandes, unidade territorial do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.
Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.
Art. 3º - A Administração Municipal Compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, que será subordinado ao prefeito por linha direta de autoridade integral.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 4º – Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:
I – legalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – impessoalidade.
Art. 5º – A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.
Art. 6º – A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:
I – distinção entre o legal e o ilegal;
II – distinção entre o justo e o injusto;
III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;
IV – distinção entre o oportuno e o inoportuno;
V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;
VI – a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.
Art. 7º – A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.
Art. 8º – A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 9º – As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – planejamento;

II – coordenação;
III – descentralização;
IV – delegação de competência;
V – controle.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 10º – A ação governamental obedecerá a planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:
I – Plano Plurianual;
II – Diretrizes Orçamentárias;
III – Orçamentos Anuais;
IV – Programação Financeira de Desembolso.

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 11º – As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, será objeto de permanente coordenação.
§ 1º – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Chefes de Setor e Secretários Adjuntos com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários.
§ 2º – No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.
§ 3º – Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com apolítica geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 12º – Quando ficar demonstrada a viabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

TÍTULO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 13º – A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.
§ 1º – A descentralização será posta em prática em três planos principais:
a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.
§ 2º – Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 3º – A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§ 4º – Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.
§ 5º – Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.
§ 3º – A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

TÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 14º – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender:
Art. 15º – É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para prática de atos administrativos.
Parágrafo Único – O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

TÍTULO VIII
DO CONTROLE

Art. 16º – O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
I – o controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
II – o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal e do Art. 22 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 17º – O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 18º – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes será constituída das seguintes secretarias e órgãos:
1. Gabinete do Prefeito - GABIP
2. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEPAF
3. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SOTASU
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD
5. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
6. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude –SEMTHAS
7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio-Ambiente –SEDAM
8. Secretaria Municipal de Turismo - SETU

1. Gabinete do Prefeito
1.1 – Chefia de Gabinete
1.2 – Assessoria de Articulação Política
1.3 – Assessoria de Comunicação Social e Transparência Institucional
1.4 – Controladoria Geral do Município
1.5 – Assessoria Jurídica
1.6 - Assessoria Administrativa

2. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
2.1 – Assessoria do Planejamento;
2.2 – Setor da Guarda Municipal;
2.3 – Setor dos Recursos Humanos;
2.4 – Setor do Patrimônio e Distribuição de Material;
2.5 – Assessoria Contábil;
2.6 – Tesouraria;
2.7 – Setor de Tributação e Arrecadação;
2.8 – Setor de Licitações e Contratos Administrativos
2.9 – Assessoria Administrativa.

3. Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
3.1 – Setor de Transporte;
3.2 – Setor dos Serviços Urbanos;
3.3 – Setor de Obras;
3.4 – Assessoria Administrativa.
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto
4.1 – Secretaria Adjunta;
4.2 – Setor de Planejamento Pedagógico;
4.3 – Setor do Desenvolvimento Educacional;
4.4 – Setor de Esporte, Lazer e Inclusão Social;
4.5 – Setor da Merenda Escolar;
4.6 – Setor do Ensino Fundamental;
4.7 – Setor do Ensino de Jovens e Adultos;
4.8 – Setor dos Programas e Projetos Educacionais;
4.9 – Setor de Atividades Artísticas e Culturais;
4.10 - Assessoria Administrativa.

5. Secretaria Municipal de Saúde
5.1 – Secretaria Adjunta;
5.2 – Setor da Atenção Básica;
5.3 – Setor da Vigilância em Saúde;
5.4 – Setor das Ações de Saúde;
5.5 – Setor de Atenção Especializada;
5.6 – Setor da Saúde Bucal;
5.7 – Setor de Assistência Farmacêutica
5.8 – Assessoria Administrativa.
6. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.
6.1 – Secretaria Adjunta;
6.2 – Setor de Proteção Social Básica;
6.3 – Setor da Gestão do Trabalho e Renda;
6.4 – Setor da Promoção e Assistência Social;
6.5 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
6.6 – Setor Habitacional;
6.7 – Setor de Políticas para a Juventude;
6.10 – Setor de Assistência Judiciária:
6.11 – Assessoria Administrativa.
7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio – Ambiente
7.1 – Setor de Apoio a Agricultura Familiar;
7.2 – Setor de Apoio à produção Animal;
7.3 – Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
7.4 – Assessoria Administrativa.
8. Secretaria Municipal de Turismo
8.1 – Setor de Eventos;
II – Setor de Apoio às Atividades Turísticas;

III – Assessoria Administrativa.
9. Conselhos Municipais

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA
TÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 – O **Gabinete do Prefeito** tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:
I – assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II – assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
III – intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV – coordenar planos de trabalho integrados;
V – coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI – promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII – coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII – coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX – representar o Prefeito por designação individual;
XII – assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XIII – coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XIIII – acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
XIII – preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV – preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;
XVI – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 20 – A **Controladoria Geral do Município**, tem status de Secretaria, reporta-se diretamente ao Gabinete do Prefeito e tem a finalidade coordenar o sistema controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, coordenada pelo Controlador **Geral do Município,**competindo-lhe:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.
XI – organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCE;
XII – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

TÍTULO III
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 21 **–** A Assessoria Jurídica do Município é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo–lhe:
I – representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação,
bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;

II – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;
III – representar a Fazenda Municipal nas assembléias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;
IV – representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
V – representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
VI – representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
VII – assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal;
VIII – representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
IX – supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
X – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
XI – promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
XII –minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
XIII – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIV – promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XV – coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
XVI – apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
XVII – diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
XVIII – propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XIX – propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XX – promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
XXI – exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXII – sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIII – colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
XXIV – requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
XXV – celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
XXVI – zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;
XXVII – manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Bento Fernandes.

TÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 22 – A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,** tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global, controle financeiro e orçamentário, competindo-lhe:
I – exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;
II – exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;
III – exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;
IV – formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;
V – buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;
VI – promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;
VII – analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;
VIII – elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;
XIX – coordenar e avaliar a política tributária do Município;
X – estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;
XI – fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;
XII – proceder à orientação fiscal e tributária;
XIII – administrar a contabilidade geral do Município;
XIV – elaborar a programação financeira do Município;
XV – coordenar as atividades do arquivo municipal
XVI – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Art. 23 – A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos** tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos em geral, competindo-lhe:
I – executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;
II – executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;
III – executar a política de transportes urbanos;
IV – promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
V – exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VI – executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
VII – fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;
VIII – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
IX – executar a política habitacional do Município;
X – implementar ações que visem à erradicação das condições sub-humanas de moradia;
XI – promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
XII – incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;

XIII – promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
XIV – definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;
XV – implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
XVI – realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;
XVII – promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;
XVIII – coordenar e administração de Cemitérios, Mercado e Matadouro Municipal;
XIX – exercer outras competências correlatas.

TÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Art. 24 – A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** tema finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:
I – traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;
II – organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;
III – promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;
IV – administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;
V – compatibilizar a política educacional do Município comas diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;
VI – apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;
VII – promover e organizar as atividades Culturais e Artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;
VIII – preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;
IX – promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Musica, Áudio–Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
X – administrar as unidades esportivas e culturais do Município;
XI – promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;
XII – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 – A **Secretaria Municipal de Saúde** tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhe:
I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II – superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III – dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
IV – participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
V – orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI – executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII – estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII – formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX – participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X – fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI – gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
XII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
XIII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV – participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
XV – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:
I – coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
II – promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
III – articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
IV – fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
V – desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
VI – desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
VII – exercer outras atividades correlatas.
VIII – Expedir os atos relativos a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
VIX – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
X – fomentar ações que visem a diminuição do déficit habitacional para a população de baixa renda no Município.

TÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 27 – A **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente** tem a finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio à agropecuária, ao sistema de abastecimento do município e o meio ambiente, competindo-lhe:
I – coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
II – promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;
III – coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
IV – promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
V – promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
VI – estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
VII – promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
VIII – articular–se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
IX – promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;

X – elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
XI – elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
XII – promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
XIII – executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;
XIV – elaborar programas e estudos alternativos;
XV – promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
XVI – estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
XVII – promover a regularização da oferta de alimentos;
XVIII – administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;
XIX – articular–se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;
XX – resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
XXI – defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
XXII – reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
XXIII – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
XXIV – executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;
XXV – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPALDE DE TURISMO

Art. 28 – A **Secretaria Municipal de Turismo** tem por finalidade formular, coordenar e executar a Política de desenvolvimento do turismo, competindo–lhe:
I – fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas do Município;
II – estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos detecção de potencialidades turísticas;
III – estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores ligados ao desenvolvimento de atividades turísticas;
IV – coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na área;
V – coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados o desenvolvimento de atividades turísticas.

TÍTULO XI
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 29 – Os Conselhos Municipais, são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 30 – A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.
Parágrafo Único: Para atender a implantação da presente estrutura administrativa, ficam criados os Cargos e Vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei.
Art. 31– O Prefeito Municipal complementará, na medida em que for necessária, a estrutura básica estabelecida nesta Lei, criando ou extinguindo, por decreto, unidades administrativas e funções de chefia de nível inferior a Departamento, desde que sejam ocupadas por pessoal estável ou efetivo da Prefeitura.
Art. 32 – Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§ 1º – O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:
I – pelo vencimento do cargo em comissão;
II – pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação percentual do seu cargo de origem, conforme especificação no anexo II desta lei.
§ 2º – Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.
Art. 33 – Os servidores efetivos deste Município, quando ocuparem Cargos Comissionados percebem seu salário base acrescido de gratificação pelo exercício da função, passando-se a gratificação a denominar-se FG, conforme percentuais sobre o valor original dos cargos comissionados, conforme descrito no Anexo I, Tabela IX desta Lei.
§ 1º – A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.
§ 2º - A função de Diretor Escolar é classificada em lei própria e remunerada de acordo com o porte da escola.
Art. 34 – Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 35 – Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.
Art. 36 – Os vencimentos dos cargos ora criados estão contidos no Anexo Único desta Lei
Art. 37 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Complementar nºs. 02/2010 e 03/2011 e demais disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 28 de ABRIL de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:706B5909

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA DE Nº LEI 450/2014 DE 28/04/2014

LEI Nº 450 DE 02 DE ABRIL DE 2014
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA I – GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	01	CC-3	1.500,00
Assessor de Articulação Política	01	CC-3	1.500,00
Chefe do Setor de Comunicação Social e Transparência Institucional	01	CC-5	874,00
Controlador Geral do Município	01	CC-2	3.000,00
Assessor Jurídico	01	CC-1	5.000,00
Assistente de Controle Interno	03	CC-6	874,00
Assessor Administrativo	05	CC-7	725,00

TABELA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Assessor de Planejamento	01	CC-1	5.000,00
Chefe do Setor da Guarda Municipal	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Patrimonio e Distribuição de Material	01	CC-6	874,00
Assessor Contábil	01	CC-1	5.000,00
Tesoureiro	01	CC-3	1.500,00

Secretário Adjunto	01	CC-4	1.000,00
Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor Licitações e Contratos Administrativos	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	40	CC-7	725,00

TABELA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE DE SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Transportes	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	10	CC-7	725,00

TABELA IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	1.000,00
Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Esportes, Lazer e Inclusão Social	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Merenda Escolar	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Ensino Fundamental	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Programas Educacionais	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Atividades Artísticas	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	40	CC-7	725,00

TABELA V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-5	1.000,00
Chefe dos Serviços de Atenção Básica	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor das Ações de Saúde	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Atenção Especializada	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Saúde Bucal	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Farmácia Básica	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	40	CC-7	725,00

TABELA VI – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-5	1.000,00
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor da Gestão do trabalho e Renda	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Promoção e Assistência social	01	CC-6	874,00
Chefe do Centro de Referência em Assistência Social	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor Habitacional	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Políticas para a Juventude	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Assistência Judiciária	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	15	CC-7	725,00

TABELA VI I – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Apoio à Produção Animal	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	05	CC-7	725,00

TABELA VI I I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Eventos	01	CC-6	874,00
Chefe do Setor de Apoio às Atividades Turísticas	01	CC-6	874,00
Assessoria Administrativa	05	CC-7	725,00

TABELA IX – FUNÇÕES GRATIFICADAS – PERCENTUAIS

CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL
Direção de Unidade Mista de Saúde	70%
Assessor de Planejamento	50%
Secretário Adjunto	70%
Chefe de Setor	75%
Assessor de Comunicação Social e Transparência Institucional	50%
Assessor Administrativo	50%
Assistente de Controle Interno	50%
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	75%

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:34ABA98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2014 DE NOMEAÇÃO DA ARTICULADORA PRÓ-SELO UNICEF (2013-2016) -

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 0014/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **TÉRCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA**, - CPF: 230.218.024-00 RG: 000.431.090 Matrícula: 130333-3, para exercer a função de Articuladora do Pró-Selo UNICEF (2013-2016) no Município de Bento Fernandes-RN.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Janeiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:69129405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
PODER LEGISLATIVO
PALACIO BARRETO
Rua Travessa Santos Dumont,37/RN-CEP.59.555.000
Fone: 084 – 3637 –0002.- Email: camarabf@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES,uso das atribuições
Legais que lhe são conferidas DECRETA:

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II – Consignante: a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandato judicial, tais como:
a – contribuição para a seguridade e previdência social;
b – imposto de renda;
c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;
d – pensão alimentícia judicial;
e – reposição ou indenização ao município.
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;
e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e funcionamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo 1º - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.
Parágrafo 2º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.
Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Sede da Câmara Municipal de Bento Fernandes-RN.
Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.
Art. 4º - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – Os sindicatos de trabalhadores;
III – Bancos públicos ou privados;
IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971;
VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.
Art. 5º - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:
I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;
III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);
IV – Cartão de inscrição do INSS;
V – Certificado de regularidade do FGTS;
VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;
VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;
VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Os descontos facultativos não poderão exceder 50% (Cinquenta por cento) da remuneração dos Vereadores e Servidores.
Parágrafo 1º - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de compras a vista ou parceladas e empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito.
Parágrafo 2º - Entende-se como remuneração fixa dos Vereadores e servidores efetivos, contratados e eletivos, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.
Art. 7º - Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;
II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;
III – Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito/débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;
V – Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
VI – Contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.
Art. 8º - o recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Câmara Municipal de Bento Fernandes.
Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades a Câmara Municipal de Bento Fernandes a por dívidas ou compromissos assumidos pelos vereadores ou servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.
Art. 10 – As consignatárias, exceto a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.
Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – Mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;
II – Mediante pedido escrito do Vereador, servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.
Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Câmara Municipal.
Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores e vereadores, impõe ao Presidente da Câmara o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato às autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;
III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário, pelos vereadores e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.
Art. 15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça

registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto a Câmara Municípal de Bento Fernandes / RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos empréstimos financiamentos.
Art. 16 – A Câmara Municipal de Bento Fernandes /RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 17 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, 15 de ABRIL de 2014.

JACSON DANTAS
Presidente

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:295E4C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de feirantes a sede do município em dias de feira livre – **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 02/05/2014 a 02/05/2015 – **VALOR GLOBAL:** R$ 25.854,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:385EF47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de feirantes a sede do município em dias de feira livre – **VALOR GLOBAL:** R$ 25.854,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de maio de 2014 – **VIGÊNCIA:** 12 meses

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3088D4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000012/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais n°s. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da lei n° 10.520/2002**, HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n°. 000012/2014,** tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.382.733/0001-30, vencedora do presente certame no valor global de R$ 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:105244D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de corte terras – **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 05/02/2014 a 05/02/2015 – **VALOR GLOBAL:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/2002. Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito *

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AA237F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais n°s. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da lei n° 10.520/2002**, HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n°. 000004/2014,** tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.382.733/0001-30, vencedora do presente certame no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito *

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:51982BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de corte de terras – **VALOR GLOBAL:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93 c/c Lei Federal n° 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA**: 05 de fevereiro de 2014 – **VIGÊNCIA:** 12 meses

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito *

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3938C35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais n°s. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da lei n° 10.520/2002**, HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n°. 000004/2014,** tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.382.733/0001-30, vencedora do presente certame no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito *

*Texto republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7BDBD86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei 206/2010 do PCCRMM, em seus artigos 11 e 12, onde trata e concede mudança de letra/progressão horizontal, a referida servidora:

NOME	REQUERIMENTO
Sonia Maria Rafael de Souza	Progressão Horizontal/mudança de letra- Professor P III-**C** para PIII-**D.**

Boa Saúde/RN 30 de Abril de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DE PAULA
Secretária de Adm. e Planejamento
Matrícula nº 120.495-5

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EBC8535F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2014

DATA: 02/05/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Controladoria Geral do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 05 (cinco) meia diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do Curso de capacitação promovido pelo Tribunal de Contas do Estado na Escola de Contas Professor Severino Lopes, em Natal-RN, conforme anexos, como representatividade do Controle Interno do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: EMANOEL GELSON DE ANDRADE
CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 05 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 09/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = 05(cinco) meia diárias = R$ 500,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:B0AEC66A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a queminteressar,que estará realizando no dia 16 de maio de 2014, às 08h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 para registro de preços, objetivando a aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das07:00às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2014.

BRENO WESLEY
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:DB25410E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de maio de 2014, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 para registro de preços, objetivando a aquisição futura de um (01) veículo tipo passeio para a Unidade do Programa Saúde da Família do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2014.

BRENO WESLEY
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:45F2F56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 073/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Sandra Maria dos Santos Lima, matrícula nº 000419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 15.05.2014 a 14.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:F380A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 074/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Janaina das Graças Silva, matrícula nº 00041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05.05.2014 a 04.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:AFB1CA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 075/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Rita de Cassia Araújo Bezerra, matrícula nº 000416, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 02.06.2014 a 01.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:C80FC1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 076/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Etima Vieira dos Santos Costa, matrícula nº 00031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:AE462330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO /MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.880.122/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: 69.074,00 (sessenta e nove mil e setenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: FARMÁCIA BÁSICA; PAB; SUS; FPM; ICMS; RECURSOS PRÓPRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: 26/06/2013 à 25/06/2014.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
P/Contratante ; e,

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
P/Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1592BBBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO /MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: 105.353,00 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais)
Dotação Orçamentária: FARMÁCIA BASICA; PAB; SUS; FPM; ICMS; RECURSOS PRÓRPIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: 26/06/2013 à 25/06/2014.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
P/Contratante ; e,

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
P/Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E1CC0B64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO /MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA: MEIRELLES FARMA LTDA – CNPJ: 01.260.848/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: FARMÁCIA BASICA; PAB; SUS; FPM; ICMS; RECURSOS PRÓRPIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: 26/06/2013 à 25/06/2014.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
P/Contratante ; e,

ALEXANDRE LOPES MEIRELLES
P/Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:43F08D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO /MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERICAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR: 111.678,00 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: FARMÁCIA BASICA; PAB; SUS; FPM; ICMS; RECURSOS PRÓRPIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Vigência: 26/06/2013 à 25/06/2014.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2013.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
P/Contratante ; e,

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
P/Contratada.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B02B518C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Aos 19 (dezenove) dias de agosto do ano de 2013 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, nº 59, Centro – Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ROBSON LÚCIO DUARTE, brasileiro, casado, residente a Dra. Miriam Pinheiro Viveiro de Souza, 836, Ap. 27, Monte Castelo, Neópolis, Natal/RN – CEP 59088-760, portador da cédula de identidade n.º 643.205-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 369.653.324-68,

doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 22, 23, 24, 48, 77, 94, 97, 99, 100, 105, 114 ; totalizando o valor de R$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 37, 72, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 104, 109, 110, 111, 124 ; totalizando o valor de R$ 47.427,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 29, 31, 32, 40, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 89, 107, 116, 120, 121, 122 ; totalizando o valor de R$ 269.869,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais).
DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 34, 35, 115 ; totalizando o valor de R$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 27, 39, 41, 51, 53, 57, 58, 61, 62, 63, 70, 71, 73, 76, 83, 85, 87, 95, 101, 103, 117, 123 ; totalizando o valor de R$ 124.544,40 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
SAÚDE DOCTOR COM. LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 33, 38, 42, 49, 68, 86 ; totalizando o valor de R$ 41.643,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais).
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 28; 36; 44; 55; 59; 74; 78; 96; 102; 106; 108; 112; 113; 118; 119; totalizando o valor de R$ 49.538,80, (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 19 de agosto de 2013.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LÚCIO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

P/empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98 ,

CRM COMERICAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93 .

DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B80DE4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º 015/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
A. MORENO IND E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.508.419/0001-06, saiu vencedora com o valor de R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais)
.
Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8018CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º 015/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
A. MORENO IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.508.419/0001-06, saiu vencedora com o valor de R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).
CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CA14B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A Presidente da CPL/PMCD, torna público, que no dia 06 de junho de 2014, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica**. O Edital poderá ser adquiridos no endereço eletrônico, www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

Carnauba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:03237E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MARIA GORETE DE ARAUJO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Preços Registrados:
VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/04/2014 A 14/04/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Maria Gorete de Araujo e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:FDC82C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo de aditivo Contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260807/13. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 026/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. CONTRATADO: JOSÉ EDILSON DE ARAÚJO SILVA, CPF: 023.371.864-82. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula primeira e cláusula segunda do respectivo contrato, de modo a acrescer 13% (Treze por cento) ao quantitativo do objeto inicial, haja vista que será acrescido um trecho de 4,55 (quatro virgula cinqüenta e cinco) quilômetros diários, com um acréscimo de R$ 250,25 (duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos) ao valor pactuado inicialmente no contrato, totalizando, portanto, R$ 2.175,25 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VALOR MENSAL: R$ 2.175,25 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, 02.06.12.361.1042 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar. Elemento Orçamentário 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF). Vigência: 31 de Março de 2014 á 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2014.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3356A873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54/ 2014

Encanto / RN, Em 05 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando que dentre as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito, está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com interesse coletivo,

Considerando o Art.15, § 3° da Lei Municipal n° 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto e dispõe ser plenamente lícito a relotação de ofício,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **Francisco Reginaldo Marcelino da Silva** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- ASG**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para exercer suas atividades junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:183E6ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 002/2014. PROCESSO Nº 08040002-14 – CONVITE Nº 002/2014

PROCESSO Nº 08040002-14 – CONVITE Nº 002/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 08040002-14, Modalidade: CONVITE n° 002/2014, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração parcial das instalações físicas do ginásio de esportes de FELIPE GUERRA/RN, localizado na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico**,** através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R$ 55.312,56(Cinqüenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos).

Felipe Guerra - RN. 22 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:768DD8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 002/2014
CONTRATO Nº 2304001/14

Processo Nº 08040002-14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): W D CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.199.698/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração parcial das instalações físicas do ginásio de esportes de FELIPE GUERRA/RN, localizado na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico**,** através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 55.312,56(Cinqüenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(Sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 23 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF n.º 391.909.944-34.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:67188C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2014 – II CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 008/2014 – II CHAMADA, cujo objeto é: Registro de Preço, para

Contratação de empresas especializada em serviços em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia).. Onde se sagrou vencedoras as empresas: JODIESEL RIONORTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.274.091/0001-38, vencedora do(s) Iten(s) 01, 03, 05, 07,09, 11 E 13 teve êxito na negociação com o valor global de R$ 96.000,00(Noventa e seis Oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para hora homem; JODIESEL RIONORTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.274.091/0001-38, vencedora do(s) Iten(s) 02, 04, 06, 08,10, 12 E 14 teve êxito na negociação com o valor Maximo de percentual em 11%(Onze por cento); conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA184931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 - PMF / GAB

Ata de Registro de Preços № 003/2014
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Fornecimento de refeições prontas.**

Aos cincos dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014), a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e as empresas **E. MARIA DA SILVA ME – CNPJ 04.266.793/0001-465** e **THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO ME – CNPJ 19.337.366/0001-89**, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 002/2014 – PMF / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas,** aferido unitariamente, conforme o especificado abaixo:

Empresa vencedora: **E. MARIA DA SILVA ME** situada a Praça do Rosário, 11 – Centro – Assu/RN, CNPJ № 04.266.793/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, José Aristeu Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade № 954.157 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 444.157.294-87. Itens vencidos:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5.000	Und	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou manteiga, leite, cuscuz, ovos, bolo, tapioca, iogurte e uma fruta tropical.	R$ 9,00	R$ 45.000,00
3	5.200	Und	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de legumes, mugunzá, canja de frango, cuscuz, arroz, carne, frango ou lingüiça. (mínimo 02 (dois) tipos de carne)	R$ 6,99	R$ 36.348,00

Empresa vencedora: **THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO** situada a Rua Jarino Tinoco, 390 – Bugi – Florânia/RN, CNPJ № 19.337.366/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Thiago Felipe de Assis Araújo, portador da Cédula de Identidade № 002.359.739- SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 082.696.604-77. Item vencido:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	6.420	Und	ALMOÇO – Contendo no mínimo: Carne, peixe, lingüiça ou frango, feijão, arroz, macarrão, verdura cozida ou crua, farofa de farinha ou cuscuz. (mínimo 02 (dois) tipos de carne)	R$ 6,37	R$ 40.895,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura e posterior publicação.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete do Prefeito, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito do Município
CPF:. ***.380.***-04

JOSE ARISTEU PINHEIRO DE ARAÚJO
E. MARIA DA SILVA ME
CPF:. ***.157.***-87
Representante Legal

THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO
THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO ME
CPF:. ***.696.***-77
Representante Legal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:552267E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 005/2014-PMF-GAB

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e nove de abrill do ano de dois mil e quatorze (29/04/2014), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 005/2014 – PMF/CPL/GAB objetivando o Fornecimento de Gás liquefeito em botijão de 13kg e água mineral em botijão de 20 litros, e na aquisição de botijão para gás liquefeito e botijão para água mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: SÃO FRANCISCO GÁS LTDA ME - CNPJ 09.315.161/0001-49

Valor global de **R$ 49.279,10 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)** de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	5.082	Und	Água Mineral em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	**R$ 3,50**	**R$ 17.787,00**
2	871	Und	Gás Liquefeito em botijão de 13Kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	**R$ 33,80**	**R$ 29.439,80**
3	20	Und	Botijão para água mineral, capacidade para 20 litros (vasilhame sem água), material plástico, aplicação água mineral, características adicionais, vazio, transparente, retornável.	**R$ 10,90**	**R$ 218,00**
4	17	Und	Botijão para gás liquefeito de 13kg (vasilhame sem gás)	**R$ 107,90**	**R$ 1.834,30**
				TOTAL DO LOTE 01	R$**49.279,10**

Valor total da licitação: R$ 49.279,10 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Florânia/RN, 05 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF 067.***.354 -**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:772E95B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

Segundo termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para cessão de direito de uso e manutenção de sistemas de informática para automação das secretarias municipais, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Origina estabelecido na cláusula 4º, ficando prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.**

Florânia-RN, 02 de Abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B3622E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO - ADITIVO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

Quarto termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de software integrado de planejamento, contabilidade, fiscalização e arrecadação de tributos, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, estabelecido na cláusula 3º, ficando prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.**

Florânia-RN, 02 de Abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:FE2383F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO TAVARES DA SILVA,**matrícula nº 070, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/05/2014 com término em 30/05/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F66C194D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCINÁRIO MARTINS DE ARAÚJO,**matrícula nº 110, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 02/05/2014 com término em 31/05/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:ED1D8DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA,**matrícula nº 175, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 02/05/2014 com término em 31/05/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A06BDCCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **NÍVEA LOPES GALVÃO MEDEIROS,**matrícula nº 409, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 05/05/2014 com término em 03/06/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:930FAB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à Conselheira Tutelar **JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS,**matrícula nº 054, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 05/05/2014 com término em 03/06/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3052A80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTONIO TOSCANO SOBRINHO,**matrícula nº 667, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 02/05/2014 com término em 31/05/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A35576ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014 - CPL / PMF / SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 004/2014/ CPL / PMF / SMS, que tem como objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde do Município, para o exercício de 2014**, decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis as empresas e os valores:

1. **Empresa: GILBERTO DANTAS DA SILVA ME - CNPJ 12.977.609/0001-02**

Valor global de **R$ 88.970,09** (oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e nove centavos)

2. Empresa: E. P. ALVES HORTIFRUTIGRANGEIROS ME - CNPJ 07.379.016/0001-04
Valor global de **R$ 3.599,58** (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

3. Empresa: E. MARIA DA SILVA ME – CNPJ 04.266.793/0001-46
Valor global de **R$ 39.005,14** (trinta e nove mil, cinco reais e quatorze centavos)

Florânia/RN, 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:91B18DC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2014 - CPL / PMF / GAB

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 005/2014/ CPL / PMF / GAB, que tem como objeto o **Fornecimento de Gás liquefeito em botijão de 13kg e água mineral em botijão de 20 litros, e na aquisição de botijão para gás liquefeito e botijão para água mineral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN**, decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor:

1. Empresa: SÃO FRANCISCO GÁS LTDA ME - CNPJ 09.315.161/0001-49

Valor global de **R$ 49.279,10 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)**

Florânia/RN, 05 de maio de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:360EE966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 91/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 17/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material permanente moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal, que teve sua abertura suspensa no dia 09 de abril de 2014, com publicação na pagina nº 42 da edição nº 1132 do Diário Oficial do Municípios do RN da FEMURN, ficando assim REAPRAZADO para as 15:30 horas do dia 16 de maio de 2014 (sexta-feira) da na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:5428F4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°24/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 199/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 24/2014, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material permanente e moveis Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 16 de maio de 2014 (sexta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:2920992A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°25/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 200/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2014, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas Básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 16 de maio de 2014 (sexta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:EFD17530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°26/2014

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 201/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 26/2014, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 16 de maio de 2014 (sexta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:615D27D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 034/2014, FIRMADO EM 24/04/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 024/2014; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 33.90.32.00.00.00 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **VALOR GLOBAL DE R$** R$ 17.881,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**, SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO E PELO **CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, CPF SOB O Nº. 652.681.724-68.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D743599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 033/2014, FIRMADO EM 24/04/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE

CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 024/2014; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER **- ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 33.90.32.00.00.00 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **VALOR GLOBAL DE** R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)**, SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO E PELO **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CPF SOB O Nº. 791.603.954-00.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3B9562A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1872/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1872/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA. EPP.
CNPJ: 13.091.140/0001-64
OBJETO: Contratação do artista DORGIVAL DANTAS, através do seu representante legal único e exclusivo em todo território nacional, para se apresentar em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:D66C857F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1961/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1961/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: M C I FERREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.
CNPJ: 15.341.351/0001-33
OBJETO: Contratação artística da banda FORRÓ DO AMASSO, através do seu representante legal único e exclusivo em todo território nacional, para se apresentar em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:518C638E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 508/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias **12 de maio de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVISA, REALIZADO PELO INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 508/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 05 de maio de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:FCF6E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 509/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, nos dias **12 à 16 de maio de 2014**, com o objetivo de participar do VIII SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 509/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 05 de maio de 2014.

GILDETE CUNHA DE MIRANDA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador:

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:004140FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 510/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, nos dias **12 à 16 de maio de 2014**, com o objetivo de participar do VIII SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 510/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN

Guamaré, 05 de maio de 2014.

MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A7B6FDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 511/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Mossoró/RN, nos dias **12 à 16 de maio de 2014**, com o objetivo de participar do VIII SEMINÁRIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 511/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Mossoró/RN
Servidor: IOLANDA GONÇALVES DA SILVA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 05 de maio de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:BACD0CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2014, o Srº. FRANCISCO RANIERE DA SILVA, aprovado (a) no Concurso Público/Processo Seletivo, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, aos 19 de outubro de 2008, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob número de matrícula 513326, tomou posse para o cargo de "ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Zona Rural Boca da mata)", em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria nº 090/2014, de 02 de maio de 2014, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e o bem do serviço público de Jaçanã/RN.

OBS: O servido ora empossado obteve decisão judicial favorável, anexada, do Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Santa Cruz/RN.

Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
Secretaria Municipal de Administração.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO RANIERE DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:D618B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 /2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Srº. FRANCISCO RANIERE DA SILVA, para exercer a função efetiva de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Zona Rural Boca da Mata), aprovado em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único – O servidor ora nomeado obteve decisão judicial favorável, anexada, do Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Santa Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de abril de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:66E2723D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 011/2014.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto no Art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária pelo vereador ***FRANCISCO FÁBIO DANTAS DE OLIVEIRA***, Presidente da CEI, instalada pela Resolução nº. 001/2014, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ½ diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao vereador ***FRANCISCO FÁBIO DANTAS DE OLIVEIRA,*** para custear as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Mossoró/RN, dia 06/05/2014, a fim de localizar e intimar a ex-secretária de educação, cultura e desporto do município de Janduís, ***MANÚZIA BATISTA PRAXEDES DE MEDEIROS.***

Art. 2º. – O vereador beneficiário de que trata o Art. 1º. desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do Art. 16, § 6º, III, da Resolução nº. 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de maio de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:2FFC24A6

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 012/2014.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto no Art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária pelo vereador ***ARTHUR BARBOSA DE LIMA***, Relator da CEI, instalada pela Resolução nº. 001/2014, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ½ diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao vereador ***ARTHUR BARBOSA DE LIMA,*** para custear as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Mossoró/RN, dia 06/05/2014, a fim de localizar e intimar a ex-secretária de educação, cultura e desporto do município de Janduís, ***MANÚZIA BATISTA PRAXEDES DE MEDEIROS*.**

Art. 2º. – O vereador beneficiário de que trata o Art. 1º. desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do Art. 16, § 6º, III, da Resolução nº. 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de maio de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:4081E1C6

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
MOÇÃO Nº. 005/2014.

Aos familiares de:
MOACIR CANUTO DE ARAÚJO
Janduís/RN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS,** fundamentada no art. 159, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, manifesta seu profundo *Pesar* pelo falecimento de *MOACIR CANUTO DE ARAÚJO*, ocorrido no dia 05 de maio de 2014, na cidade de Mossoró/RN.

Sendo a família, pessoas do convívio social janduiense e *MOACIR CANUTO DE ARAÚJO* um cidadão que muito contribuiu com nossa comunidade, tendo exercido 03 (três) mandatos de vereador e exercido a Presidência da Câmara Municipal de Janduís de 1975 a 1976, como legítimo representante do povo janduiense, é muito justo render-lhe esta homenagem através desta Casa Legislativa, sendo uma proposição da Mesa Diretora.

Janduís/RN, 05 de maio de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:A21AE10F

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
ATO Nº. 003/2014.

Convoca a I Audiência Pública sobre o papel do Conselho Tutelar no Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infanto-Juvenil e da outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento Verbal do vereador ***ARTHUR BARBOSA***, aprovado por unanimidade em 05/05/2014 e Regimento Interno da Casa;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Convocar a *I Audiência Pública sobre o papel do Conselho Tutelar no Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infanto-Juvenil*, para segunda-feira, 19 de maio de 2014, às 09:00h, na Sede do Poder Legislativo, sito à Av. Santa Terezinha, 84 – Centro – Janduís/RN.

Art. 2º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de maio de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:BC2EDC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Urbanização da entrada de cidade e Construção de Um Pórtico. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís - RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 22.05.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 05 de Maio de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C62E96DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Avenida Santa Terezinha. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos**

das propostas: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís - RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 23.05.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 05 de Maio de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8CDC6551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 006/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio considerando os estágios do procedimento licitatório e do valor apresentado entendeu que o único licitante, apresentou os melhores preços, compatível com o preço de mercado, por conseguinte FICA ADJUDICADO PP SRP Nº 006/2014 em favor as empresa: **CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47; Rua Dr. Mário Negócio, 1473, Alecrim, Natal - RN** todos os lotes, **128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**; **ENCERRAMENTO:** Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão o Sr. Daniel Joaquim Roberto procedeu à leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo Licitante presente.

Japi, 30 de abril de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro Oficial e Equipe

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:073C4917

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 006/2014

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Japi - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP Nº 006/2014; cujo o Objeto: **Aquisição de peças automotivas destinadas a atender à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI.** em favor da empresa **CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47; Rua Dr. Mário Negócio, 1473, Alecrim, Natal - RN** todos os lotes, **128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Japi, 04 de maio de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8CA80249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº 035/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 29 de Abril de 2014, faz-se necessário a seguinte correção:

• Onde se lê: Tamara Silva de Souza

• Leia-se: Osimar Ângela dos Santos

• Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 035/2014 de 28 de Abril de 2014.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Maio de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:92FB7255

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL SIMPLIFICADO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014

Pelo presente, em cumprimento a sentença proferida pelo juiz de direito da Vara Cível da Comarca de João Câmara/RN, no processo nº0100923-30.2013.8.20.0104, fica o Candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no segundo concurso público municipal de Jardim de Angicos/RN, realizado em 08/03/2009, com homologação publicada no Diário Oficial em 04/04/2009 e Prorrogação publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 24/02/2011, comparecer, pessoalmente, à Unidade Setorial de Administração – Departamento de Pessoal, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito a Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n – Centro – Jardim de Angicos, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro (1º) dia útil posterior à presente publicação, para tratar de sua respectiva contratação, devendo portar e exibir, quando da apresentação, a documentação listada no presente edital. O não comparecimento no prazo previsto implicará na caracterização da desistência e consequente declaração de desistência tácita ao respectivo cargo.

DO CONVOCADO:

NOME	CARGO	CLASSIF.	NOTA
ADRIANA DE SOUZA MARANHÃO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	5º LUGAR	65,6250

DA DOCUMENTAÇÃO:

01	CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
02	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
03	TITULO DE ELEITOR
04	COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
05	CERTIFICADO DE RESERVISTA
06	IDENTIFICAÇÃO DO PIS / PASEP
07	CARTEIRA DE TRABALHO
08	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
09	LAUDO DE EXAME PRÉ ADMISSIONAL EMITIDO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
10	TERMO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES CONSTITUTIVOS PATRIMONIAIS
11	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO
12	TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA, QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO
13	TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DA JUSTIÇA ESTADUAL
15	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DA JUSTIÇA FEDERAL
16	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO
17	02 (DUAS) FOTOS 3X 4 COLORIDA E RECENTE
18	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
19	CERTIDÃO DOS FILHOS E DEPENDENTES
20	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
21	DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL

Jardim de Angicos/RN, 05 de Maio de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:DA1F13AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **CONTRATADA**: **ASERT ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 23.563.919/0001-99, **OBJETO**: Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$** 237.040,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº. 021/2013, **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2013. **VIGÊNCIA**:31 de dezembro de 2013 a 30 de agosto de 2014.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 18 de DEZEMBRO de 2013

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:1A83E6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social), que se realizará no dia 22/05/2014 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A831E991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014, tendo como objeto a Pavimentação à Paralelepipedo com Drenagem Superficial das Ruas: Prefeito Pedro Izidro, Presidente Kennedy, Tab. Antídio de Azevedo, Manoel Cirne, Arnaldo Cunha de Albuquerque (trecho), Projetada, Dr. Medeiros, Severino Raimundo da Silva, Manoel M. de Medeiros, que se realizará no dia 22/05/2014 às 10:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BE7E659E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 05 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, parágrafo único da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Ofício nº 012/2014 – CE, datado de 29 de abril de 2014,

R E S O L V E prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 29 de março de 2014, com ônus para este Poder, a requisição do Servidor Municipal **ADILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00012, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo – PD. III**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria Municipal de Administração, à disposição do Poder Judiciário Local – 23ª Zona Eleitoral.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:103219BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964, DE 05 DE MAIO DE 2014

Institui o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, base descentralizada no Município de Jardim do Seridó, concedendo Gratificação Especial, aos servidores do quadro efetivo permanente, designados a atuarem neste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o SAMU - **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, base descentralizada no Município de Jardim do Seridó, concedendo Gratificação Especial, ao servidor do quadro efetivo permanente designado por Portaria a atuar no mesmo, no cargo de motorista.

Art. 2º - Fará jus a Gratificação do ***caput*** anterior, o servidor que seja apto em seleção prévia e capacitado pelo **NEP – Núcleo de Educação Permanente –SAMU/Metropolitano do RN**, dentro dos requisitos gerais mínimos, que necessite para atuação junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Portaria 2048/2002, do Ministério da Saúde.

§1º - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, terá em sua composição os profissionais: Motorista (condutor), e Técnico em Enfermagem – USB; e Motorista (condutor) e Enfermeiro – USA.

§2º - O Município de Jardim do Seridó designará 01 (um) motorista para composição dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, lhe atribuindo as atividades a seguir:

a) Motorista (Condutor/Socorrista):

· Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

· Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

· Conhecer a malha viária local;

· Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

· Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
· Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
· Identificar todos os existentes nos veículos de socorro e sua utilidade,ütipos de materiais a fim de auxiliar a equipe de saúde e outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica atribuído o valor fixo da gratificação a seguir, ao profissional atuante:

PROFISSIONAL	VALOR (R$) gratificação mensal*
Motorista (condutor)	800,00

*valor fixo totalidade dos plantões

§ 1º - O valor atribuído no caput anterior cumprirá a totalidade dos 06 (seis) plantões de 24 horas, e serão pagos proporcionais ao número destes e nas condições eventuais, superando a sua totalidade acima fixada, exercidos dentro do mês, quando notificados em folha de freqüência mensal, devidamente assinada pela Coordenação do serviço SAMU;

§ 2º - não serão consideradas como de efetivo exercício, para fim de percepção das gratificações, as situações de licença para tratamento de interesse particular, e outras demais situações que não venha caracterizar o efetivo exercício das atividades dos serviços junto aos plantões SAMU.

§ 3º – a falta ao plantão nas condições não asseguradas nesta lei implicará o não pagamento da gratificação acima.

§ 4º - só será permitida a permuta de no máximo 02 (dois) plantões por profissional, exceto os afastamentos previstos no §2º.

§ 5º - a gratificação que dispõe esta Lei poderá ser reajustada, quando da necessidade, dentre os índices aplicáveis a política salarial dos servidores municipais.

Art. 4º - Correrá por dotação desta Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, os encargos financeiros desta Lei.

Art. 5º - A vantagem acima, não se incorpora no vencimento para quaisquer efeitos futuros.

Art. 6º - O servidor que motivar alguma falta ao serviço, com fato que agrave o funcionamento do SAMU ou a seu pedido formal, voltará às suas atividades origem, ao qual foi nomeado em concurso público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3BDE81A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO, A PEDIDO, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomaz nº 216, Centro, nesta cidade, resolve rescindir a pedido, o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 008/2014 firmado com **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, residente a Rua Francisco Clementino de Azevedo, 154 – Centro – Jardim do Seridó/RN, ocupante da Função de Professor de Matemática, em 03 de fevereiro de 2014.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a rescisão a pedido do contrato por tempo determinado de nº 008/2014, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido, o contrato referenciado na Cláusula Primeira deste Termo, com fundamento no art. 9º Inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 02 de Maio de 2014

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:73DDD7CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS
Data de Nascimento: 04.01.1982
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Leontina Santos, 171 – Vila Altiva
Cidade: Caicó/RN
Identidade: 1.777.241/RN Expedição: 07.07.2009 ITEP/RN
CRM: 6005/RN
CPF Nº: 034.802.454-12 PIS/ PASEP/ NIT: 132.87010.64-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na Função de Médico, no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do PSF-IV.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 48.000.00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **11% (onze por cento)** de **INSS, 5% (cinco por cento)** de **ISS e IRRF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **23/04/2014** e término em **23/10/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
d) aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2034 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 23 de Abril de 2014.

JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7BA93217

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJ**O, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA
Nacionalidade: Brasileira Data de Nascimento: 07.10.1965
Endereço: Rua Maria Galdino de Lucena, 71 – Bela Vista
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 759.143/RN Expedição: 21.02.1984 SSP/RN
CPF Nº 732.455.264-15 PIS/ PASEP/ NIT: 125.32845.31-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo **UBALDO JOSÉ DE VASCONCELOS**, matrícula Nº 027, que se encontra internado no Hospital Ruy Pereira na capital do Estado.

O presente contrato tem por base legal o disposto no Inciso V, do artigo 2º da lei Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 868,80 (Oitocentos e Sessenta e Oito reais e Oitenta centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 1.737,60 (Um mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **2 (dois) meses**, e terá início em **23/04/2014** e término em **23/06/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
d) aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 23 de Abril de 2014.

JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF:_____

2-_____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:4033AD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 /2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, JOSÉ DIONÍZIO DA SILVA, Gari, matrícula 8654, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 01 de Maio de 2014 á 31 de Outubro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A46BA241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 /2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, JOÃO BATISTA GUILHERME FILHO, Gari, matrícula 7508, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 01 de Maio de 2014 á 31 de Outubro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1EC90D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 /2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, MARTA LÚCIA DE SOUZA MOURA, Monitora, matrícula 8633, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 05 de Maio de 2014 á 05 de Novembro de 2014. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Maio de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C3D73109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA 002/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jucurutu/RN. Os recursos advirão do FNDE/PNAE. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. **Recebimento das Propostas: 16/05/2014 às 09h00min.**

Em 05 de Maio de 2014

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6218AF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 059/2014 - LAVAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/14

Processo Licitatório nº D 059/2014

Objeto.....: LAVAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Contratado(s).....: ROMERITE DA SILVA JERONIMO, com o valor total de R$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 07 de Abril de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:9B353512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Fabiola Costa Ferreira**, **Técnica em Radiologia**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **02 de Maio de 2014**, **05 à 09 de Maio de 2014**, para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8B9EFBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sr.: **Manoel E. de Medeiros**, **Artífice**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **02 de Maio de 2014**, **05 à 09 de Maio de 2014**, para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FA27D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Isabel Cristina dos S. Lira**, **Técnica em Enfermagem**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **02 de Maio de 2014**, **05 à 09 de Maio de 2014**, para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:63C4B22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Sabrina dos Santos Gomes**, **Enfermeira**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **02 de Maio de 2014**, **05 à 09 de Maio de 2014**, para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A357EAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Tayane Vieira Barros**, **Assistente Social/Educadora em Saúde**, **06 (seis diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos períodos de **02 de Maio de 2014**, **05 à 09 de Maio de 2014**, para **PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SESC SAÚDE DA MULHER.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ACFC08D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2014

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO**, a Competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;
- **CONSIDERANDO**, a Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária;
- **CONSIDERANDO** ainda, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis, respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização do processo de elaboração da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - O Comitê de Coordenação será responsável pela orientação, assessoramento, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto por representantes com a função de dirigentes das seguintes instituições:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes do poder público municipal, estadual e federal ligadas ao setor saneamento;
b) Representantes dos prestadores de serviços, secretarias municipais e de estado;
c) Representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, movimentos sociais, ONGs, etc.);
d) Representante do NICT / FUNASA.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano.

§ 1º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 4º - O Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, será composto por servidores dos órgãos municipais da área de saneamento básico e de áreas afins.

II - O Comitê Executivo deverá ser composto no mínimo por:

a) Equipe multidisciplinar de técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento
b) Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal.
c) Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista)
d) Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista)
e) Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo e Assistente Social
f) Profissionais contratados ou cedidos por instituições parceiras

Art. 5º - O Projeto da Política e do Plano Municipal de Saneamento deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública e do Plano de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 6º - O Processo de elaboração da Política e do Plano deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;
Etapa 2: Mobilização Social;
Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;
Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
Etapa 6: Plano de execução;
Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F20A79FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2014 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – os membros abaixo relacionados, para compor a equipe do Plano Municipal de Saneamento Ambiental do Município:

I – Comitê de Coordenação:

a) Geraldo Bizinho de Souza Neto (Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos);

b) Francisco Canindé Rocha da Silva (Coordenador Municipal de Meio Ambiente);
c) Jane Carla Felipe Pegado (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
d) Ionara Celeste Leocádio de Araújo (Secretária Municipal de Saúde);
e) Francisca Irene Martins Gomes (Secretária Muicipal de Educação e Cultura);
f) Juliane Kelly F. Freitas (Conselho de Direito);
g) Clovis Secundo Vale (Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN) – Titular e Jimmy Cleyson Teofilo da Silva (Vereador Municipal) – Suplente;
h) Maria Gorete dos Santos (Aposentada de cargo público – Representante do Meio Rural;
i) Membro do NICT – FUNASA.

II – Comitê Executivo:
a) Djalma Mariz Medeiros (Dr.: Engenharia Sanitária e Ambiental);
b) Luana Musse de Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental);
c) Hilderline Câmara de Oliveira (Dra.: Ciências Sociais);
d) Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil);
e) Thiago Marques (Engenheiro Sanitarista);
f) Gerusa Galvincio Rodrigues (Assistente Social);
g) Clarice R. Maciel (Técnica Social);
h) Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN);
i) Cátia Maria da Rocha Fernandes (Coordenadora do CRAS – SETHAS).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3F6FD981

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1567/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com suprimento de fundo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado a compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:08C2AD93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1396/2014
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Serviços – Ovos de Chocolate Artesanal**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DA ROCHA**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de ovos de chocolate artesanal, destinado atender a demanda dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5F43CD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014.

Reajuste da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos IV e XXII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou Projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor da remuneração da função de Agente Comunitário de Saúde em R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze Reais).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 05 de maio de 2014.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F10839D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526, DE 05 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO WALTER DE ARAUJO,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro, de natureza indenizatória, aos médicos, em atuação no Município de Lucrécia, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia entre o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o valor máximo de 700,00 (setecentos reais) mensais.

§1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação entre o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o valor máximo de 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo único**.** Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e provenientes de repasses federais do Ministério da Saúde, consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 16 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2014.

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2014.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:68B76391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO. PROC. Nº. 027/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.

A Pref. Mun. M. Targino/RN. No uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR, o resultado da apuração da comissão permanente de licitação sob o procedimento de inexigibilidade, que objetiva a realização da festa de festa de emancipação política edição 2014, que se realizara no dia 08 de maio, com base no apuração da CPL, o qual aponta como proponente **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Endereço a rua – capitão bento,16 centro – caraúbas/RN. Como os seguintes preços abaixo:
PESSOA JURÍDICA:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço a rua – capitão bento,16 centro – caraúbas/RN. Como os seguintes
Valor do contrato – R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Duração do contrato: da data de sua assinatura a 30 de Maio de 2014.

M. Targino/RN, 22 de Abril de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:2CD758E8

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO. PROC. Nº. 027/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.

A Pref. Mun. M. Targino/RN. Aos (vinte dois) dias do mês de abril de 2014, tendo em vista o resultado a que chegou no processo nº 027/2014, inexigibilidade nº. 006/2014, objetiva a prestação para realização da festa de festa de emancipação política edição 2014, que se realizara no dia 08 de maio, com base no apuração da CPL.
PESSOA JURÍDICA:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA. Endereço a rua – capitão bento,16 centro – caraúbas/RN.

Valor do contrato – R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Duração do contrato: da data de sua assinatura a 30 de Maio de 2014.

M. Targino/RN, 22 de Abril de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:F126767E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2014,

Ratifico, nos termos do Art. 25 inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apuração da comissão permanente de licitação da Pref. Mun. M. Targino. Exarada todas às fls do **Processo Nº 027/2014 de Inexigibilidade de licitação Nº 006/2014, que refere-se a** contratação direta da empresa: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
Endereço a rua – capitão bento,16 centro – caraúbas/RN
PESSOA JURÍDICA:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Valor do contrato – R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Duração do contrato: da data de sua assinatura a 30 de Maio de 2014.
Objetivo: a realização da festa de festa de emancipação política edição 2014

M. Targino/RN, 22 de Abril de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:20FAF52F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 027/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014. CONTRATO Nº 105/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.
Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: a realização da festa de festa de emancipação política edição 2014.
Valor do contrato – R$: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Os recursos conveniente do Programa de trabalho –
02.010.13.392.27.2024 –realização de eventos comemorativos e culturais
3390.39.00 outros serviços de terceiros – PJ.
Serão usados recursos das seguintes Fontes: FPM e ICMS.
Vigência do Contrato: : da data de sua assinatura a 30 de Maio de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:5BC621D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a MARIA OZINETE CRISPIM DE LIMA, servidora efetiva, matrícula nº 3042, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que a mesma servidora está assegurada pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 05 de Maio de 2014

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0EC0AC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material de limpeza e descartáveis,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 16 (Dezesseis) de maio de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:879ED195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS NESTE MUNICIPIO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante:Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ sob o n. 08.196.941/0001-54
Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORALTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001 - 29
Origem: Convite n.º005/2014.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS NESTE MUNICIPIO.
Valor total do contrato: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Fonte de recursos:100, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência:**15 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
Assinatura do contrato: 15/04/2014.
Contratante: Rodolfo dos Anjos Felix Pontes, **Contratada: Rivaldo Cesar Lucena Soares**

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A300B2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 002/2014 MODALIDADE CONVITE

LICITAÇÃO Nº 002/2014 MODALIDADE - CONVITE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes as interposições de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologam o presente evento que teve como vencedor a **PESSOA JURIDICA: ADAUTO FRANCISCO CLAUDIO - ME, CNPJ 04.301.162.788/0001-27,** a qual apresentou o melhor preço e condição, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de Janeiro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A3B9EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA ROSINETE DA COSTA MATIAS

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATADA.....: MARIA ROSINETE DA COSTA MATIAS, CPF: 072.791.334-44.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.305,41 (cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014, Projeto 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BF045E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO - JOSELIO RICARDO BEZERRA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATADO.....: JOSÉLIO RICARDO BEZERRA DE MELO, CPF: 008.461.074-30.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.158,52 (quinze mil cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014, Projeto 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B79ADCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO -LUIZ SOARES DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATADO.....: LUIZ SOARES DE LIMA, CPF: 221.541.594-00.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014, Projeto 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:EAF562F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO - LUIZ ANTONIO LEONARDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATADO.....: LUIZ ANTONIO LEONARDO DA SILVA, CPF: 011.705.194-23.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.909,48 (três mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014, Projeto 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8322FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO -JEANE BERNARDO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATADA.....: JEANE BERNARDO DOS SANTOS, CPF: 033.890.744-06.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.050,90 (treze mil e cinqüenta reais e noventa centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014, Projeto 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:F36CA773

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 035/2014

Portaria nº 035 /2014

Ementa: Exonera servidores de cargos em comissão e contratados temporários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa, de função auxiliar ao Prefeito, são de prerrogativas exclusiva do chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, necessidade de adoção de medidas administrativas com vistas à racionalização e redução de despesas de pessoal, em observação ao cumprimento dos limites constitucionais e legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nessa data os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa Municipal e contratados temporariamente, conforme relação em anexo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de abril de 2014

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Sebastião Ferreira da Silva	Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
Kátia Benedito	Coordenador Administrativo
Jonas Tavares de Melo Junior	Coordenador de Informática
Maria Guiomar do Nascimento	Diretor da Junta de Serviço

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
William Moura da Costa	Secretário
Benedito Diogo Rodrigues	Secretário de Gabinete
Ednaldo Leonardo da Silva	Coordenador de Limpeza Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F40

NOME	CARGO
Maria José da Silva Moreira	Sub-Coordenador de Ensino Infantil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Júlia Moisés de Oliveira Figueredo	Coordenadora

SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOME	CARGO
Edivani Mauricio de Araújo Silva	Secretário de Gabinete
José Venâncio Flor Filho	Secretário – CC - 1
Maria Auxiliadora Felix Costa	Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO
Taluan Balbino de Araújo	Secretário de Gabinete

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Ester Cristina Bernardino de Souza Pinheiro	Coordenador de Saúde
Gutemberg Rodrigues Pinheiro	Coordenador
Jesua Betanha Missias de Araújo	Coordenador de Atenção Básica de Saúde
Laelia Cristine da Costa	Coordenador Administrativo
Marluce Hidelfonso Moreira da Silva	Coordenador
Silvia Pereira da Silva Souza	Coordenador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO
Rosiclea Ferreira Claudio	Coordenador de Políticas e Desenvolvimento

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

NOME	CARGO
Marcelo Henrique de Carvalho Oliveira	Coordenador de Desporto e Lazer
Pâmella dos Anjos Felix de Pontes	Secretária

SECRETARIA DE TURISMO

NOME	CARGO
Maria Beatriz de Azevedo Barbalho Silva	Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento

CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 325/2014

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
Antonio Gomes da Silva	Vigia
Francisco Gomes Sobrinho	Vigia
Geraldo Bento de Lima	Vigia
Joaquim Mousinho de pontes Neto	Pedreiro
Manoel Mouzinho de Pontes	Coveiro
Paulo Ferreira da Silva	Vigia
Ronildo Ferreira de Lima	Vigia
Sebastião Vieira	Vigia
Severino Fernandes da Silva	Eletricista
Walkennedy Figueredo da Silva Souza	Servente
Alexsandro Ferreira Gomes	Agente de Limpeza Pública
Fabio Damião de Lima	Agente de Limpeza Pública
Francisco Claudino Fernandes	Agente de Limpeza Pública
Francisco de Assis Moreira	Agente de Limpeza Pública
Genival Felix da Silva	Agente de Limpeza Pública
Lindemberg Francisco dos santos	Agente de Limpeza Pública
Luiz Figueredo da Silva Souza	Agente de Limpeza Pública
Ronaldo Adelino de Melo	Agente de Limpeza Pública
Roberto de Lima	Agente de Limpeza de Pública
Rubens Vicente da Rocha	Agente de Limpeza Pública
Sergio Amador do Carmo	Agente de Limpeza Publica
Zezito Amador do Carmo	Agente de Limpeza Publica
Maria de Fatima L do Nascimento	Agente de Limpeza Pública
Djalmiro Bento dos Anjos	Agente de Limpeza Pública
Francisco de Sales Gomes	Agente de Limpeza Pública

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Antonio Edson Moreira	Professor
Flaviana Leonardo Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais
Gracielle Luiz de Santana	Professor
Janaina Rodrigues de Araújo	Professor
Janiele Rodrigues de Araújo	Professor
Janildo Fernando Gomes	Professor
Luciene de Pontes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
Lutécia Henrique do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Manoel Galdino Confessor Neto	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Adelma de Lima	Professor
Maria Cristiana Pontes Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fátima do Nascimento	Professor
Maria Edineide Bernardino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Elisangela Anastacio	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Ivanilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Joseane de Lima Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Josinalva Medeiros da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Linara Enedino	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Salete Adelino de melo	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Sonielle do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CARGO
Simone Valeriano Rodrigues	Professor
Suzeni Ferreira da Silva	Professor

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CARGO
Marivaldo da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde
Raimundo Henrique da Silva	Agente Comunitário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CARGO
Elias José Emídio	Agente de Endemias
Uilson Felipe	Agente de Endemias

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Gorete Bernardino	Auxiliar de serviços Gerais
Kayhonara Kelli Almeida de Avelar	Auxiliar Administrativo
Maria Leda da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Sueli Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Josinete Fernandes de Lima Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
José Jailson Rodrigues	Motorista
Michelle da Silva Pereira	Auxiliar de Enfermagem
Gilvan Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Iracilda Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Luzinete do Nascimento Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Salma da Silva Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Rita de Cássia Gomes Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais
Valquiria Pereira de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Edilza Cavalcante Faustino	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Amador Soares Florentino	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldeline Justino da Silva	Auxiliar de Apoio
Antonio Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CARGO
Epitácio Pereira Carneiro	Motorista
Francisco Felix da Silva	Motorista
Gabriel Rodrigues de Pontes	Digitador
Gilvane Henrique do Nascimento	Motorista
Givaildo Rodrigues Felix	Auxiliar de Apoio
Jose Antonio Soares Pinheiro	Auxiliar de Apoio
Maria Auxiliadora Belmiro	Auxiliar Administrativo
Maria Estela Cândido da Silva Bento	Auxiliar de Apoio
Thayse Borges de Andrade	Auxiliar Administrativo
Tiago Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fátima Freire de Avelar	Auxiliar de laboratório
Cícera Pinheiro Felix do Nascimento	Auxiliar de Farmacia

SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOME	CARGO
Francisco Adriel da Silva	Operador de Máquinas
Luiz Vieira da Silva	Motorista
Edimar Jose da Silva	Motorista
Edson Borges de Andrade	Operador de Máquinas
Eduardo Alves Sobrinho	Tratorista
Flaviano das Neves Nunes	Motorista
Francisco de Assis Gomes	Vigia
Gilvan Cicero do Nascimento	Vigia
Jose Antonio Pontes	Aux operacional de serviços
Jose Antonio Soares Pinheiro	Aux operacional de serviços
Jose Givanilson Rodrigues Felix	Motorista

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C1E43A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2014.

Extingue todos os desvios de função da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de respeitar as imposições contidas no Princípio da Legalidade;

Considerando o número de desvios de função de servidores da Prefeitura de Ouro Branco;

Considerando que se torna necessário a obediência aos princípios que regem a Administração Pública;

Considerando sobretudo o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado que todos os servidores que estejam deslocados de suas funções devem voltar às respectivas funções para as quais foram nomeados.

Art. 2º. Todos os servidores que estão ocupando cargos com desvio de funções terão um prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regressar às suas funções originárias, sob pena de serem tomadas providências administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 5 de maio de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:B1F255D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 134, alínea "*c*" da Lei Municipal nº 076, de 30 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2014, de 14 de janeiro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora **MARIA ELISABETE DUARTE**, portadora do CPF nº 911.167.754-68, a partir de 1º de maio de 2014, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do salário base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da tabela de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C1C9A79F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **TEREZINHA LIBÂNIO DA SILVA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 334.848.564-91, do Cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, Símbolo SM-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de maio de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D1672017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 017/2014

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 017/2014 – Processo Licitatório nº 14040002/2014- objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos para implantação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e a Creche Municipal; Empresa Vencedora: Alves & Costa Ltda - ME - CNPJ 19.693.475/0001-39, com valor global de: R$ 87.580,90. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 05/05/2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:846A59FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2014, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos para implantação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e a Creche Municipal, foi a licitante Alves & Costa Ltda - ME – CNPJ: 19.693.475/0001-39.

Parazinho/RN, 05 de maio de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FFDC7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN
Contratado (a/s): COEGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais
Objeto: Pagamento de anuidade.
Valor global: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 05 de maio de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2CC5A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Contratante: O Município de Parazinho/RN
Contratado (a/s): F&F Serviços Ltda – CNPJ nº 13.252.299/0001-13
Objeto: Contratação de Empresa para os serviços de montagens de braços e encostos de carteiras escolares.
Valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 28 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3F151AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2014

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-FUSAM**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica ***SUPRIMIDO*** o item 6.1.3.1 do edital:
6.1.3.1 - Certidão de regularidade, de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Odontologia-CRO, constando o profissional Protético.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:72A8675F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FUSAM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA.**, com endereço a Rua Luiz Dutra, nº 340, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.040-340, CNPJ/MF 04.361.467/0001-18, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **FRANCISCO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, carteira de identidade nº 2.767.812-

ITEP/RN e CPF nº 043.850.474-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0005/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 572.550,60 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor dos produtos, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento dos produtos do objeto licitado.
5.2 - A efetivação do fornecimento dos produtos se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecimento dos produtos da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação será fornecido a partir do 1º dia útil subseqüente a data de recebimento da ordem de compra, conforme solicitações da CONTRATANTE.
6.3 - O horário para recebimento dos produtos será de acordo com os determinados pela parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor dos produtos descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecimento dos produtos, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/prestadores de serviços a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo de Saúde do Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
Órgão Participante,

FRANCISCO GOMES DE PAIVA
Artmed Comercial LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:88E4625D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passagem/RN torna público que no dia 30.04.2014, na sede da Prefeitura municipal, às 10h00min, a licitação pregão presencial nº 012/2014, objetivando a aquisição de um veículo, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, não acudiu interessados, a pregoeira declarou o certame DESERTO.

Passagem/RN, em 30 de abril de 2014.

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:0A7E08A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA 076/2014

ERRATA

NA EDIÇÃO 1142 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2014 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA MATÉRIA PUBLICADA NAS PAGINAS DE Nº 63 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: B087B241 ONDE SE LÊ NATAL/RN, LEIA-SE CUIABÁ/MT.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3378F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 079/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :IVONE TEODORO DA TRINDADE
Matrícula..... : 155
CPF..... :282.558.604-87
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Assú/RN
Assunto ..... :para resolver problemas de senhas do Cadastro Único junto a Caixa Econômica da cidade de Assú/RN
Período ..... : 05 de maio de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2FF2176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 080/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVA MARIA ANTAS
Matrícula..... : 909
CPF..... :051.287.464-61
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Assú/RN
Assunto ..... :para resolver problemas de senhas do Cadastro Único junto a Caixa Econômica da cidade de Assú/RN
Período ..... : 05 de maio de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Familia

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0166D200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 081/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 1
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do curso técnico de vigilância em saúde na III Regional de Saúde, em João Câmara/RN
Período ..... : 06 e 09 de maio de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C75DF4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.05** a **02.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para realização de consulta quimioterápica no Hospital Natal Center, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27AB3A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **02.05** a **02.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para realização de cirurgia oncologica de mama no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0562CCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, RG nº **2.369.813 – SSP/RN,** matrícula nº **0222,** lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Monitora e nomeada para a função de Agente de Desenvolvimento Municipal**, **2,0** (**duas diária**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Salvador/BA**, nos dia(s) **07.05** a **08.05** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Encontro Regional de Norte/Nordeste de Agentes de Desenvolvimento Salvador/BA.** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de Maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E91D7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA ULTRASSONOGRAFIA NO PACIENTE MARCOS SUÍLLES NOBRE DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 30/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 30 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F020ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - EMMANUEL SILVA PIRES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: EMMANUEL SILVA PIRES;
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA O ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS FINANCIADAS COM RECURSOS DO FNDE, COM EXPERIÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PELO SIMEC E SISMOB.;
Valor Global: 2.000,00 (dois mil reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 11/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 11 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59AB3DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MANOEL ITAMAR DE SOUZA JUNIOR

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MANOEL ITAMAR DE SOUZA JUNIOR;
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM TECNICO ESPECIALISTA EM BALANÇO ANUAL, INFORMAÇÕES DO TESOURO NACIONAL - SISTN, SIOPE, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
Valor Global: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 03/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Maio de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F24641E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2014

De 05 de Maio de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 01/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **HUGO LEONARDO DOS SANTOS CRUZ,** ocupante do Cargo de Procurador Geral, matrícula nº. 1557, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) diárias**, para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à **Salvador/BA**, nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2014, participando do **XIV Congresso Brasileiro de Direito do Estado**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:08F176C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 0071/2014 Em 06 de maio de 2014

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora *Maria das Graças*, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, com base no Art. 77 da Lei nº 094/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Público de Riacho de Santana/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03(três) meses a Servidora a Sra. *Maria das Graças*, contada a partir da data de 06 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 033.606.904-94

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretário de Administração
CFP: 449.460.304-97

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2F5FAC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA - PPSRP 04.2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP-SRP N° 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2014

Ao 09 (nono) dia do mês de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de RiachueloRN, situada a Av. Getúlio Vargas, 346 – Centro – RiachueloRN, e a empresa vencedora **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES CNPJ: 08.758.623/0001-30,** classificada no Pregão Presencial SRP n° 004/2014, resolvem fazer constar os preços dos itens no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pela autoridade competente, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA I - OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de todas as Secretarias, conforme especificações e exigências constantes no Edital do Pregão Presencial SRP 004/2014.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RiachueloRN, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - Registro de Preços n° 004/2014.

Lote 1 – EMPRESA VENCEDORA - **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES**
CNPJ: 08.758.623/0001-30.

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Marca**	**V.Unit**	**V.Total**
1	ARCO PARA SERRA	20	LENOX	R$ 20,00	R$ 400,00
2	ASSENTO SANITÁRIO NA COR BRANCA	20	KRONA	R$ 12,00	R$ 240,00
3	BALDE PLASTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO	80	METASUL	R$ 6,50	R$ 520,00
4	BENGALA PVC	30	POTY	R$ 7,00	R$ 210,00
6	CABO P/ CHIBANCA	50	IMPERIAL	R$ 8,50	R$ 425,00
7	CADEADO N35	60	PADO	R$ 13,50	R$ 810,00
8	CADEADO N45	80	PADO	R$ 18,50	R$ 1.480,00
9	CADEADO N 50	80	PADO	R$ 20,50	R$ 1.640,00
10	CAIBRO DE ANGELIM	1500	ANGELIM	R$ 3,00	R$ 4.500,00
11	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000 LTS	20	FORTLEV	R$ 300,00	R$ 6.000,00
12	CAIXA DE DESCAGA	60	MEBUKI	R$ 25,00	R$ 1.500,00
13	CAIXA GORDURA	10	PLASTUBOS	R$ 12,60	R$ 126,00
14	CAIXA HIDROMETRO CIMENTO	24	PADRÃO 1000	R$ 18,00	R$ 432,00
15	CAL PAC 5 KG	3000	HIDROTINTAS	R$ 5,00	R$ 15.000,00
16	CALHA ZINCADA 2OW	100	PLASMA	R$ 4,00	R$ 400,00
17	CANO GALVANIZADO 1.1 /4MM X6M	60	UNIMETAIS	R$ 33,00	R$ 1.980,00
18	CARRO DE MÃO	40	POWERTRAN	R$ 90,00	R$ 3.600,00
19	CAVADEIRA ARTICULADA	5	RAMADA	R$ 24,50	R$ 122,50
20	CHAPA GALVANIZADA 18 MM	80	ACO	R$ 100,00	R$ 8.000,00
21	CHAPA GAVANIZADA 20 MM	80	GERDAU	R$ 90,00	R$ 7.200,00
22	CHIBANCA S CABO	10	TRAMONTINA	R$ 33,50	R$ 335,00
23	CHUVEIRO PVC	6	LUCONI	R$ 3,50	R$ 21,00
24	CIMENTO 50 KG	1500	MIZU	R$ 24,00	R$ 36.000,00
25	CISCADOR COM 12 DENTES	10	TRAMONTINA	R$ 11,50	R$ 115,00
26	COLA BRANCA 1 KG	60	NORCOFIX	R$ 8,50	R$ 510,00
28	COMPESADO 15 MM	200	COMPENSADO	R$ 95,00	R$ 19.000,00
29	COMPESADO 10 MM	200	COMPENSADO	R$ 65,00	R$ 13.000,00
30	CORDA CEDA 10 MM	40	ITACORDA	R$ 12,50	R$ 500,00
31	CORDA CEDA 14 MM	40	ITACORDA	R$ 12,50	R$ 500,00
32	DISCO CORTE SECO MAQUITA	4	IRWIN	R$ 16,00	R$ 64,00
33	DISCO DE CORTE 10	100	ITAMBÉ	R$ 6,50	R$ 650,00
34	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	20	SIVANA	R$ 3,00	R$ 60,00
35	DOBRADIÇA PORTA 3 1/2	14	MGM	R$ 6,00	R$ 84,00
36	DURATEX BRANCA	60	SOPRANO	R$ 2,20	R$ 132,00
37	ELETRODO	120	GERDAU	R$ 12,00	R$ 1.440,00
38	ENXADA 2,5 LARGA COM CABO DE 1,50M	48	TRAMONTINA	R$ 31,00	R$ 1.488,00
39	ESPUDE CX. DESCARGA	40	LUCONI	R$ 2,00	R$ 80,00
40	FECHADURA BANHEIRO	40	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 760,00
41	FECHADURA CABO	60	STAM	R$ 33,00	R$ 1.980,00
42	FECHADURA INTERNA CRAMADA	80	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 1.520,00
43	FERRO CA50 5/16	3000	GERDAU	R$ 2,00	R$ 6.000,00
44	FECHADURA EXTERNA CROMADA	80	SOPRANO	R$ 25,90	R$ 2.072,00
45	FRECHAL DE MASSARANDURA	600	MASSARANDURA	R$ 6,50	R$ 3.900,00
46	JANELÃO CORREDIÇO 1.20 MT	40	TIMBORANA	R$ 120,00	R$ 4.800,00
48	JOELHO DE PVC ESGOTO 10 MM	60	KRONA	R$ 6,00	R$ 360,00
49	JOELHO DE PVC ESGOTO 40 MM	60	KRONA	R$ 1,50	R$ 90,00
50	JOELHO 75 MM	20	KRONA	R$ 4,50	R$ 90,00
51	JOELHO SOLDAVEL 1/2	90	KRONA	R$ 0,25	R$ 22,50
52	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR 25MM X 3/4"	90	KRONA	R$ 2,50	R$ 225,00
				TOTAL	R$ 150.384,00

Lote 2 - EMPRESA VENCEDORA - **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES**
CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Item	Descrição	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	KIT BANHIRO INOX	25	METAIS LEÃO	R$ 48,00	R$ 1.200,00
2	LAVATORIO C/ COLUNA	20	LOGASA	R$ 89,00	R$ 1.780,00
3	LINHA DE MASSARANDURA 3X6	300	MASSARANDURA	R$ 16,00	R$ 4.800,00
4	LINHA DE MASSARANDURA 3X4	600	MASSARANDURA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
5	LINHA DE MASSARANDURA 3X5	600	MASSARANDURA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
7	LIXA MASSA	800	BOSCH	R$ 0,50	R$ 400,00
8	LONA COR PRETA 6X100	50	NORTENE	R$ 10,00	R$ 500,00
9	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	200	FUGIWARA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
10	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	200	FUGIWARA	R$ 12,50	R$ 2.500,00
11	MADERITE 10 MM	60	MADERITE	R$ 30,00	R$ 1.800,00
12	MADERITE 15 MM	60	MADERITE	R$ 45,00	R$ 2.700,00
13	MANGUIRA CRISTAL 20 MM	800	PLASTMAR	R$ 2,00	R$ 1.600,00
14	MANGUIRA CRISTAL 25	800	PLASTMAR	R$ 4,00	R$ 3.200,00

	MM				
15	MANGUIRA 32 MM	1800	PLASTMAR	R$ 5,00	R$ 9.000,00
16	MAQUINA DE CORTE CERAMICO	1	BLACK E DECKER	R$ 250,00	R$ 250,00
17	MASSA ACRILICA 18 LT	60	HIDROTINTAS	R$ 75,00	R$ 4.500,00
18	MASSA CORRIDA 18 LT	60	HIDROTINTAS	R$ 30,00	R$ 1.800,00
19	PA QUADRADA FERRO	24	PARABONI	R$ 22,00	R$ 528,00
20	PNEU COMPLETO CARRO DE MAO	40	LEVORIN	R$ 26,00	R$ 1.040,00
22	PARAFUSO 3/8 4" FRANCES	800	BELENUS	R$ 1,00	R$ 800,00
23	PARAFUSO 3/8 5" FRANCES	800	BELENUS	R$ 0,90	R$ 720,00
24	PARAFUSO P/ SANITARIO	60	TORALF	R$ 5,00	R$ 300,00
25	PIA FIBRA 1,50 MT	10	INDIMEL	R$ 55,00	R$ 550,00
26	PIA FIBRA 2,00 MT	10	FORTE	R$ 82,00	R$ 820,00
27	PISO 20X20 P14	300	PORTO RICO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
28	PISO 30X30 P14	250	ALMEIDA	R$ 12,00	R$ 3.000,00
29	PISO 40X40 P14	200	CERBRAS	R$ 13,00	R$ 2.600,00
30	PNEU CARRO DE MÃO	30	LOYAL	R$ 16,00	R$ 480,00
31	PORTA LAMINADA 80	50	PINHO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
32	PORTA LAMINADA 70	50	PINHO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33	PORTA ALMOFADA 80	40	PINHO	R$ 180,00	R$ 7.200,00
34	PORTA ALMOFADA 60	20	TIMBORANA	R$ 180,00	R$ 3.600,00
35	PREGO 1 1/2 2X13	40	GERDAU	R$ 8,00	R$ 320,00
37	PREGO 3/4X17 S/ CABEÇA	40	GERDAU	R$ 14,00	R$ 560,00
38	PREGO 3X8	40	GERDAU	R$ 8,00	R$ 320,00
39	RALO SANFONADO 100X50	15	ATLAS	R$ 20,00	R$ 300,00
40	RALO SANFONADO 150X50	10	TIGRE	R$ 15,00	R$ 150,00
41	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	25	KRONA	R$ 10,00	R$ 250,00
42	REGISTRO PVC 3/4	25	KRONA	R$ 6,00	R$ 150,00
43	REGISTRO PVC 1/2	40	KRONA	R$ 5,00	R$ 200,00
44	REGISTRO PVC 50 MM	15	HOGIBAN	R$ 18,00	R$ 270,00
45	RIPA DE ANGELIM	5000	ANGELIM	R$ 1,35	R$ 6.750,00
46	ROLO PARA PINTURA PARA TEXTURA, DE ESPUMA COM 23CM	48	ATLAS	R$ 20,00	R$ 960,00
47	ROLO 23 CM LA CERNEIRO	48	TIGRE	R$ 15,00	R$ 720,00
				TOTAL	R$ 93.818,00

Lote 3 - EMPRESA VENCEDORA - **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES**
CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Item	Descrição	Quant	Marca	V.Unit	V.Total
1	SERROTE 20"	6	PARABONI	R$ 20,00	R$ 120,00
2	SERROTE 22	6	PARABONI	R$ 22,00	R$ 132,00
3	SOLVENTE	160	FORTNIL	R$ 10,00	R$ 1.600,00
4	TÁBUA MISTA 23 CM	25	MISTA	R$ 7,50	R$ 187,50
5	TABUA MISTA 30 CM	600	MISTA	R$ 1,15	R$ 690,00
6	TE EM PVC ESGOTO 40 MM	40	KRONA	R$ 3,00	R$ 120,00
7	TE EM PVC ESGOTO 50 MM	30	KRONA	R$ 25,00	R$ 750,00
8	TEXTURA 18 LT	60	HIDROTINTAS	R$ 85,00	R$ 5.100,00
9	TIJOLO DE 8 FUROS 19X19X9	70000	ASSU	R$ 0,40	R$ 28.000,00
10	TINTA EM PO 2KG	600	HIDROTINTAS	R$ 3,00	R$ 1.800,00
11	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML	250	HIDROTINTAS	R$ 38,00	R$ 9.500,00
12	TINTA LATEX EXTERNA 18 LT	150	HIDROTINTAS	R$ 130,00	R$ 19.500,00
13	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	150	HIDROTINTAS	R$ 65,00	R$ 9.750,00
14	TINTA LATEX INTERNA 3.600	250	HIDROTINTAS	R$ 16,00	R$ 4.000,00
15	TINTA LATEX EXTERNA 3.600	300	HIDROTINTAS	R$ 28,00	R$ 8.400,00
16	TORNEIRA PIA C40 20MM	10	BOGNAR	R$ 52,00	R$ 520,00
17	TRENA COM 5M EMBORRACHADA	10	MAX	R$ 7,50	R$ 75,00
18	TUBO 100 MM C/ 6M	300	KRONA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
19	TURBO 40 MM C/ 6M	300	KRONA	R$ 2,00	R$ 600,00
20	TUBO 75 MM C 6M	150	KRONA	R$ 6,00	R$ 900,00
21	TUBO CAIXA DESGARGA	40	KRONA	R$ 6,00	R$ 240,00
22	TUBO SOLDAVEL 1/2	600	KRONA	R$ 1,20	R$ 720,00
23	TUBO SOLDAVEL 3/4	600	KRONA	R$ 1,80	R$ 1.080,00
24	TUBO SOLDAVEL 40 MM	120	KRONA	R$ 4,00	R$ 480,00
25	TUBO SOLDAVEL 50 MM	120	KRONA	R$ 6,00	R$ 720,00
26	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	30	TIGRE	R$ 3,00	R$ 90,00
27	VASSOURAO DE RUA	300	VESSOLIS	R$ 8,50	R$ 2.550,00
28	VEDA ROSCA 12MM X 10M	80	DISMA	R$ 2,25	R$ 180,00
29	ZARCAO 60 CM	40	FORNIL	R$ 7,00	R$ 280,00
30	ZINCO 80 CM	60	ACO	R$ 16,00	R$ 960,00
32	PORTA FIXER	60	FIXER	R$ 70,00	R$ 4.200,00
33	ARGAMASSA SACO COM 15KG	80	ARGACOL	R$ 5,00	R$ 400,00
34	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16X3"	200	BELENUS	R$ 0,50	R$ 100,00
35	PARAFUSO DE FENDA CHATO DE 4,8 X 50	30	NEW FIX	R$ 0,15	R$ 4,50
36	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.1 COM PORCA	100	CENTPAR	R$ 0,35	R$ 35,00
37	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	20	GERDAU	R$ 140,00	R$ 2.800,00
38	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	20	GERDAU	R$ 210,00	R$ 4.200,00
39	ARAME GALVANIZADO	40	GERDAU	R$ 12,00	R$ 480,00
40	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO PARA 5001	3	FORTLEV	R$ 180,00	R$ 540,00
41	IMPERMEABILIZANTE	25	VEDACIT	R$ 25,00	R$ 625,00
42	PREGO 1.1/4X14	80	GERDAU	R$ 8,00	R$ 640,00
43	FECHADURA PARA WC CROMADA	35	SOPRADO	R$ 22,00	R$ 770,00
44	FERROLHO CHATO DE 3" FZ	30	SILVANA	R$ 2,00	R$ 60,00
45	FERROLHO CHATO 5"COM PORTA CADEADO FZ	80	SILVANA	R$ 3,00	R$ 240,00
46	REBITE DE ALUMINIO 312	200	DISMA	R$ 0,04	R$ 8,00
47	REBITE DE ALUMINIO 412	200	DISMA	R$ 0,06	R$ 12,00
				Total	R$ 116.109,00

Lote 4 - EMPRESA VENCEDORA - **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES**
CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Item	Descrição	Quant	Marca	V.Unit	V.Total
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM 3101	5	FORTLEV	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
2	TELA PINTERO COM 1,50	80	ROMA	R$ 4,00	R$ 320,00
3	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44X050	100	BRASILIT	R$ 14,50	R$ 1.450,00
4	NERVURA PRÉ-MOLDADA COM 2M	40	PRÉ-MOLDADA	R$ 14,00	R$ 560,00
5	REJUNTE AC SACO COM 1KG	120	FORTINHO	R$ 1,50	R$ 180,00
6	TELA MOSQUETEIRO 1,50M VERDE	40	LAHUMAN	R$ 6,50	R$ 260,00
7	ZINCO COM 70CM TIPO BOBINA	60	ACO	R$ 17,00	R$ 1.020,00
8	FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO "BOLA"	40	SOPRADO	R$ 24,00	R$ 960,00
9	PORTA SANFONADA COM 2,10X0,80M	10	ARAFORROS	R$ 70,00	R$ 700,00
10	VASO SANITARIO NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	30	LOGASA	R$ 260,00	R$ 7.800,00
11	ALICATE DE 8" UNIVERSAL	5	MAX	R$ 12,50	R$ 62,50
12	BROXA PARA PINTURA GRANDE	100	ATLAS	R$ 4,50	R$ 450,00
13	ESPATULA COM 10CM E CABO PLASTICO	30	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 180,00
14	LAMINA DE SERRA 10/300	20	THOMPSON	R$ 2,00	R$ 40,00
15	MARTELO DE UNHA COM 25MM COM CABO	20	BALLOTA	R$ 30,00	R$ 600,00
16	ROLO PARA PINTURA ESPUMA COM 9CM	70	ATLAS	R$ 2,50	R$ 175,00
17	ESPONJA PARA PEDREIRO	30	ORTINON	R$ 3,00	R$ 90,00
18	LUVA DE VAQUETA COM DORSO EM RASPA	150	FUGIWARA	R$ 16,00	R$ 2.400,00
19	LUVA LATEX NA COR AMARELA VARIOS TAMANHOS	50	STEELPRO	R$ 3,00	R$ 150,00
20	LUVA DE PANO PIGMENTADA	60	HSD	R$ 3,50	R$ 210,00
21	TRINCHA DE 1"	30	TIGRE	R$ 2,00	R$ 60,00
22	TRINCHA DE 1/2"	30	TIGRE	R$ 1,50	R$ 45,00
23	TRINCHA DE 2.1/2"	30	TIGRE	R$ 4,50	R$ 135,00
24	BALDE DE FERRO DE 101 COM ALÇA	20	METASUL	R$ 12,50	R$ 250,00
25	ROLO PARA PINTURA,DE LÃ COM 23CM SEM SUPORTE	20	ATLAS	R$ 8,00	R$ 160,00
26	CAL PARA PINTURA SACO COM 25KG	600	ATLAS	R$ 13,90	R$ 8.340,00
27	TINTA ESMALTE NA COR BRANCO NEVER 3,6L	100	FORTNIL	R$ 38,00	R$ 3.800,00
28	THINNER	100	HIDROTINTAS	R$ 10,00	R$ 1.000,00
76	TINTA LATEX 18 LITROS	35	HIDROTINTAS	R$ 65,00	R$ 2.275,00
77	DOBRADIÇA 3,00 X 1.1/2" FZ	30	SOPRADO	R$ 2,00	R$ 60,00
78	CADEADO DE 25MM	30	PADO	R$ 9,50	R$ 285,00
79	CADEADO DE 30MM	30	PADO	R$ 10,50	R$ 315,00
				Total	R$ 39.332,50

Lote 5 - EMPRESA VENCEDORA - **KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES**

CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Item	Descrição	Quant	Marca	V.Unit	V.Total
1	LAMPADAS 70W VAPOR DE SODIO	600	SORTELUZ	R$ 19,00	R$ 11.400,00
2	REATOR DE 70W VAPOR DE SODIO	100	RCG	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3	LAMPADA ECON 20W	150	SORTELUZ	R$ 9,50	R$ 1.425,00
4	LAMPADA ECON 15W	200	SORTELUZ	R$ 8,50	R$ 1.700,00
5	LAMPADA FLUORECENTE 40W	200	SORTELUZ	R$ 5,00	R$ 1.000,00
6	REATOR DE 40W	100	RCG	R$ 17,90	R$ 1.790,00
7	LAMPADA ECONOMICA 45W	250	SORTELUZ	R$ 29,90	R$ 7.475,00
8	BOCAL	250	FOR LUX	R$ 1,95	R$ 487,50
9	FIO 2,50	50	NATAL CABOS	R$ 80,00	R$ 4.000,00
10	CABO PP 2X2,50MM	600	NATAL CABOS	R$ 3,50	R$ 2.100,00
11	TOMADA SIMPLES	60	MACTRONIC	R$ 4,50	R$ 270,00
12	TOMADA DUPLA	60	MACTRONIC	R$ 6,00	R$ 360,00
13	INTERROPTOR COM TOMADA	60	MACTRONIC	R$ 6,00	R$ 360,00
14	INTERROPTOR SIMPLES	60	MACTRONIC	R$ 4,00	R$ 240,00
15	INTERROPTOR DUPLO	60	MACTRONIC	R$ 5,50	R$ 330,00
16	INTERROPTOR TRIPLO	25	MACTRONIC	R$ 7,50	R$ 187,50
17	INTERROPTOR SIST X	50	MACTRONIC	R$ 4,50	R$ 225,00
18	TOMADA SIST X	100	MACTRONIC	R$ 5,50	R$ 550,00
19	PLAFOM BOCAL DECORATIVO	100	MACTRONIC	R$ 3,50	R$ 350,00
20	RELE	250	SORTELUZ	R$ 17,00	R$ 4.250,00
21	BASE P/ RELE	250	SORTELUZ	R$ 8,00	R$ 2.000,00
22	CALHA P/ POSTE	200	CORTELUX	R$ 35,00	R$ 7.000,00
23	BRAÇO P/POSTE	200	CORTELUX	R$ 18,90	R$ 3.780,00
24	CANDUITE 3/4	500	KRONA	R$ 1,00	R$ 500,00
25	ASTEA DE ATERRAMENTO	30	POTI	R$ 8,00	R$ 240,00
26	FIXA FIO	150	RIBEIRO	R$ 1,50	R$ 225,00
27	BENGALA 32	20	POTI	R$ 8,50	R$ 170,00
28	CANALETA	200	TRAMONTINA	R$ 3,50	R$ 700,00
29	CABO PP 2X1,50MM	400	NATAL CABOS	R$ 3,00	R$ 1.200,00
				Total	R$ 59.215,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços n° 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial - Registro de Preços n° 004/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dias) corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por cheque nominal ou crédito em conta corrente fornecida pela contratada.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a não veracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Advertência.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial dos Município (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Sra. Prefeita Municipal ou Secretários Municipais.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito a Comarca de São Paulo do Potengi do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Empresa/representante
KENIA SABATTYNNE DE O. BORGES
CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8C93E957

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICIPIO DE RIACHUELORN
Contratada: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME,
CNPJ: 10.580.278/0001-39
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar
Vigência: 31/12/2013 a 30/06/2014
Data de Assinatura: 10/12/2013
Assinam: Pelo Município de RiachueloRN : Mara Lourdes Cavalcanti pela empresa Manoel Assis de Oliveira Neto - ME: Manoel de Assis de Oliveira Neto.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A66FEAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 057/2014

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmº Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Constitucional, ½ (meia) diária ao preço de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua ida a cidade de Brasília/DF, para assinatura de convênio junto a FUNASA no dia 06/05/2014.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SILVÉRIO XAVIER DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9F710320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 056/2014

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Ivanieliton dos Santos, Agente de desenvolvimento municipal, 01 (uma) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e locomoção urbana, afim da participação no encontro regional de agentes de desenvolvimento realizado pelo SEBRAE, na cidade de Salvador/BA, a ser realizado do dia 07 ao dia 08 de Maio do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8EB41D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 014/2014

OBJETO: contratação de Veículos caçambão, na forma de prestação de serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e transporte deste Município.

QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **JOSIVAN GOMES DA SILVA MONTEIRO- ME, CNPJ: 07.612.393/0001-57.**
VALOR GLOBAL: 490.000,000 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

RIO DO FOGO/RN, 05 DE MAIO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:597720C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, no dia 23 de maio de 2014, às 9:00 horas, objetivando a contratação de firma de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de diversas ruas nas localidades de Catolé, Vila Punaú, Canto Grande e Pititinga, todas situadas neste Município de Rio do Fogo/RN.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D27EB833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2014, no dia 19 de maio de 2014, às 9:30 horas, objetivando a contratação de empresa, para realizar Serviço de implantação de subestação elétrica para atender as necessidades da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, localizado no Distrito de Punaú, deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4B9DDB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2014, no dia 19 de maio de 2014, às 10:30 horas, objetivando a aquisição de toners originais e remanufaturados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8A7A338C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, no dia 23 de maio de 2014, às 11:00 horas, objetivando a contratação de profissional, para realizar os serviços de regularização e acompanhamento das obrigações acessórias de todos os caixas Escolares pertencentes as Escolas públicas do Município de Rio do Fogo/RN, junto a Receita Federal do Brasil-RFB e prestação de contas dos caixas Escolares perante o MEC/FNDE.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DED1A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2014, no dia 19 de maio de 2014, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de toners originais e remanufaturados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F3C3A5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 033/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): HILARIO SENA SILVA – ME, CNPJ: 14.385.486/0001-38, Valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção corretiva em impressoras laser monocromátucas, coloridas e impressoras laser multifuncional.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação.

Valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 25/04/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 25 de Abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CAEE2DC5

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 034/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): SOROLAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.111.667/0001-36, Valor R$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos).

Objetivo: Aquisição de peças de reposição para máquina de lavar roupas do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 04/04/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de Abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:071FF5C9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 035/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): FRANCISCO VIANEZ DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 16.707.391/0001-19, Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Objetivo: Locação de equipamentos de iluminação para o espetáculo "A Paixão de Cristo".

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 16 de Abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3A83BAAD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 036/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOSÉ MAGNOS PINHEIRO, CPF: 063.935.014-30, Valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Objetivo: Contratação de Árbitro de Futebol.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02/05/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 02 de Maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:16498807

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429003/2014

Portaria nº 429003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$25,00 (vinte e cicno reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Francisca Maria da Conceição, para atendimento especializado no Hospital Tarcísio Maia, no dia 29 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:67D2FA87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430002/2014

Portaria nº 430002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria de Fátima da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 330, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar a paciente: Francisco Severo da Silva, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 30 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:422EAAD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430001/2014

Portaria nº 430001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Kleber Neres, para atendimento especializado no Hospital Memorial, na cidade de Natal/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0691EA55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502001/2014

Portaria nº 502001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Antônio Martins da Fonseca, para atendimento especializado no Hospital Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de maio de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CF2B9130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426003/2014

Portaria nº 426003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora: Leilza de Araújo, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Infantil. Valor total da diária R$ 90,00 (noventa reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Angicos/RN, com o objetivo de participar da capacitação sobre as Olimpíadas de Português, no dia 28 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:52DC7E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2014 o Processo Licitatório 017/2014, na Modalidade Pregão Presencial 004/2014, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza destinados às Secretarias e todos os setores assistidos pela Administração Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro - Santana do Seridó/RN, e no endereço eletrônico: http://www.santanadoserido.rn.gov.br/portal1/municipio/licitacao.asp?iIdMun=100124123.

Santana do Seridó - RN, 02 de Maio de 2014

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:8CB472AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PORTARIA Nº. 006/2014- GP

"Faz destituição de servidor que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Destituir a servidora efetiva Alexsandra Costa Carvalho, do exercício do cargo comissionado de Secretária Administrativa d**a Câmara Municipal** d**e** Santo Antonio. Retornando assim ao exercício do cargo de **Auxiliar de Informática a qual foi aprovada em concurso público.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na d**ata** d**e sua publicação, revoga**d**as to**d**as as** d**isposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, em 30 de abril de 2014.

VEREADOR GESIEL FRANCISCO GOMES
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2FEBBD2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2014

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho de prestador de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esse prestador de serviços contratado é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho do prestador de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, por unidade administrativa do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Josenilson Gomes da Silva
Mecânico

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho ao prestador de serviços contratado, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 02/05/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2B0DE922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSENILSON GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor da Diretoria de Departamento de Turismo** do Município de Santo Antônio, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
02 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7DA04440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ JOEL DIAS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Chefe da Secretaria da Junta de Serviço Militar** do Município de Santo Antônio, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
02 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2881DDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ERIVAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Secretaria da Junta de Serviço Militar** do Município de Santo Antônio, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
02 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:103E00DD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 086/2014
Interessado: Tiago Salvador da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 035/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 29/04/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Tiago Salvador da Silva**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 036/2014 da PTA e nº 035/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 02 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BCC44EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN
PUBLICA QUE:

A MATERIA PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA 02 DE MAIO NAS PAGINAS 82 E 83, COM O TITULO "AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO" FOI PUBLICADA EM SEU OBJETO ERRONEAMENTE E TEVE UMA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE MAIO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A PAGINA 21.

ONDE SEGUE A REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO TEXTO COM SUAS DEVIDAS CORREÇÕES.

AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

O Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, aditiva em até **25% (vinte e cinco por cento)** o **CONTRATO** derivado da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial 024/2013**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM TRATOR DE DISCO/ARADO PARA CORTE DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS PARA ATENDIMENTO DE AGRICULTORES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, resultando em aumento de valor no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e um quantitativo de **700Horas** (setecentos horas) distribuídos equitativamente nos seguintes favorecidos:

DIOGENES ANTONY DA SILVA; C.P.F. nº **045.668.144-24**, estabelecido à Av Lindolfo Gomes Vidal,503, centro, SANTO ANTÔNIO/RN – **Trecho 03**, em **175 (cento e setenta e cinco horas)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

WILSON ALVES DE AZEVEDO; C.P.F. nº **044.634.354-47**, estabelecido à Rua Anibal Barbalho, 44, centro, SANTO ANTÔNIO/RN –**Trecho 05**, em **175 (cento e setenta e cinco horas)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

MARIA DA GUIA DIAS; C.P.F. nº **052.097.114-04**, estabelecidono Sitio Carnaúba, Zona Rural, SANTO ANTÔNIO – **Trecho 02**, em **175 (cento e setenta e cinco horas)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

EDAN BEZERRA DE OLIVEIRA; C.P.F. nº **012.474.094-49**, estabelecido à Av. Lindolfo Gomes Vidal, 354, centro, SANTO ANTÔNIO/RN – **Trecho 01**, em **175 (cento e setenta e cinco horas)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Santo Antônio/RN, em 11 de abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA3901DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **15 de MAIO de 2014, às 09:00 (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situado na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio **LOCAÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2014.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C95DD53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2014-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MEDEIROS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de maio de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D92B0020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado através da Portaria n.º 001/2914, torna público para conhecimento de todos que a Chamada Pública n.º 002/2014, não se realizou no dia 09/05, conforme estava marcado, por falta de interessados, e que se realizará novamente no próximo dia 26/05, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:21E23BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010 e na Portaria nº 026, de 31 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1126, de 01 de abril de 2014,

RESOLVE:
I – Nomear ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009; 08, de 09 de abril de 2010, e 36, de 31 de janeiro de 2014, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C5A38F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO para o cargo de conselheira tutelar no período de 05 de maio de 2014 a 01 de setembro de 2014.
Art. 2º – A nomeação se dá em razão da licença maternidade da conselheira titular MARIA ELIZABETE AZEVEDO DA SILVA, iniciada em 05 de maio de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:19E3811C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANDRESSA RAVANY OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:70A6C2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2014, 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A112ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº145/2014,05 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 50 %	Natal/RN	05 de maio de 2014	125,00	125,00

R$125,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 05 e 06 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8716144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2014, 05 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de maio de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB87A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROC. LICITATÓRIO MC N° 063/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014

O Pregoeiro Oficial decidiu **RETIFICAR,** pelos fundamentos tecidos, sua decisão julgando CLASSIFICADAS as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, e RATIFICAR** a decisão quanto à **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **CIRNE IRMÃOES & CIA LTDA. Fica designado o dia 08 de maio de 2014, às 11:00 horas,** para a realização da sessão de continuidade ao procedimento licitatório, com o lançamento dos preços contidos nas Propostas de Preços no Mapa

Comparativo de Preços das empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP e SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP**, com a consequente realização da etapa de lances verbais dados pelos representantes credenciados das respectivas empresas e demais cujas Propostas foram CLASSIFICADAS, posterior abertura e julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes declaradas vencedoras.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3389F66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0197/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA – LTDA
CNPJ: 09.297.961/0001-84
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 30 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E7F7FD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 240401/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 240401/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: ALVES & COSTA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Mobília, Eletro eletrônico e Equipamentos de Informática para a Unidade de Apoio e Produção Artistico-cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 029/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 13.068,50 (treze mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção da Sec. De Agricultura – FONTE 0581.
DATA: 24 de abril de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Marcelo Alves do Nascimento Filho - Contratante

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F007CE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240402/2014

EXTRATO DE CONTRATO N° 240402/2014
CONTRATO Nº 240402/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Mobília, Eletro eletrônico e Equipamentos de Informática para a Unidade de Apoio e Produção Artistico-cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 029/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 34.328,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais);
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção da Sec. De Agricultura – FONTE 0581.
DATA: 24 de abril de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Evanoel Vieira da Silva - Contratante.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:52527A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240403/2014

CONTRATO Nº 240403/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Mobília, Eletro eletrônico e Equipamentos de Informática para a Unidade de Apoio e Produção Artistico-cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 029/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais);
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção da Sec. De Agricultura – FONTE 0581.
DATA: 24 de abril de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Aldemir Lopes Galvão Júnior - Contratante.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E1B4F007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2014 – 2ª CHAMADA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE – **TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2014** – 2ª CHAMADA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia **21/05/2014**, às **10:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para o serviço de execução de um projeto de irrigação, bem como, a recuperação, reposição e tratamento do gramado dessa arena, conforme planilha e projeto anexo ao presente**.** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 -

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7A157F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará, no **16/05/2014**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de Registro de Preços para Contratação dos serviços de publicidade e aluguel de Equipamento de Som, para as Secretarias Municipais.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada : Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – SÃO PAULO DO POTENGI/RN Ou pelo fone (0xx84) 3251-3158 no horário acima referido

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maiol de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8370D344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 300402/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 300402/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: MUSICAL LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para a Unidade de Apoio e Produção Artistico-cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 031/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 8.408,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção da Sec. De Agricultura – FONTE 0581.
DATA: 30 de abril de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Gustavo Antônio Cabral Bezerra - Contratante.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E131851A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240404/2014

CONTRATO Nº 240404/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Mobília, Eletro eletrônico e Equipamentos de Informática para a Unidade de Apoio e Produção Artistico-cultural – UAPA de São Paulo do Potengi – de acordo com o Termo de Compromisso nº 0401759-59/2012/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº.10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 029/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 38.238,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)
RECURSOS FINANCEIROS: Manutenção da Sec. De Agricultura – FONTE 0581.
DATA: 24 de abril de 2014.
Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito
Ivanaldo Severino Malheiro - Contratante.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F2B0C3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2014

PORTARIA Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor, o Senhor KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**, que ocupava o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA,** lotado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza RN, Símbolo CC-I, criado pela Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 30 de abril de 2014.

EDIVANIA PEREIRA CASIMIRO VICTOR
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:179E3B8F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2014

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE MAIO DE 2014.

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor, o Senhor GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA para Ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO**

GERAL DA CÂMARA, lotado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza RN, Símbolo CC-I, criado pela Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 02 de maio de 2014.

EDIVANIA PEREIRA CASIMIRO VICTOR
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2D0F33C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 095/2013

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a cessão ao Gabinete do Deputado Leonardo Nogueira da servidora GLENDA SOARES DE LIRA, matricula: 707, do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pelo prazo de 01 (um) ano e 08 (oito) meses, com Ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel-RN, em 06 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:2DAE2512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 15/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 15/2014, no dia 16 de maio de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando aquisição de material de laboratório para a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 05 de maio de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:84092EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0169/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014 – EDITAL N° 038/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de maio de 2014**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de Medicamentos éticos para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:0DF4BA2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0239/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:74261D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0240/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:61A8CA51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0241/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	02 de Maio de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 02 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Cláudio José de Medeiros à Clínica de Dr. Alexandre, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FC2FAFCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0242/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Severino Ferreira dos Santos ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento ambulatorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9AAD385C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0243/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente rita Alves de Faria à Endoclínica, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:75F77406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0244/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Luciano Ferreira da Cunha ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BEF507CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0245/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Rita de Cássia Ferreira Ribeiro ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A71E864C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0087/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Brasília/DF	06 de Maio de 2014	600,00	300,00
		TOTAL		300,00

	Diárias com pernoite
x	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Brasília/DF, no(s) dia(s) 06 de Maio de 2014, com objetivo de: Ir ao Palácio do Planalto participar da cerimônia de contratação da terceira etapa das ações de saneamento do PAC 2 para Municípios com até 50 mil habitantes, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C905524E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0086/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO Conselho TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 343/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANICLEIDE DANTAS DA SILVA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.348.554 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 058.850.804-70, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, durante o gozo de Férias dos Conselheiros Tutelares, o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FBC566DF

GABINETE CIVIL
LEI Nº 612, 05 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE "PASSAGEM MOLHADA JOSAFÁ CLEMENTINO MONTEIRO" A PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL ENTRE SERRAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **PASSAGEM MOLHADA JOSAFÁ CLEMENTINO MONTEIRO** a passagem molhada localizada na comunidade rural Entre Serras, no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE6860C6

GABINETE CIVIL
LEI Nº 613, DE 05 DE MAIO DE 2014

ALTERA O ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 604, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo XVI da Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m2 de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não residencial	50,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m3	100,00
12.2	Lixo industrial, por m3	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m³	5,00
13	Atestados de qualquer natureza	2,00
14	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
15	Averbação	2,00
16	Certidões	***
16.1	Demais certidões	5,00
17	Guia de recolhimento	2,00
18	Taxa de abate por animal	14,00

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:50DE93E6

GABINETE CIVIL
LEI Nº 614, 05 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE "TEÓFILO FERNANDES DOS SANTOS" A QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **TEÓFILO FERNANDES DOS SANTOS** a quadra de esportes da comunidade rural Pitombeira, no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C666FB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrinha, torna público que a sessão da licitação ocorrida às 10h00min do dia 22 de abril de 2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados para atendimento à demanda da frota Municipal no ano de 2014, deflagrou-se "**FRACASSADA**" em razão da única empresa vencedora não ter apresentado a documentação jurídico fiscal exigida para habilitação. Ficando os presentes documentos franqueados desde já aos interessados, na forma da Lei.

Serrinha - RN, 05 de maio de 2014.

EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:FE9C696C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2014

O Município de Serrinha, através da Prefeitura Municipal de Serrinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 16 de maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 021/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados para atendimento à demanda da frota Municipal no ano de 2014, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, Serrinha/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Serrinha - RN, 05 de maio de 2014.

EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:BC41B6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E S SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço de uma Ressonância de Crânio para paciente Maria Ferreira Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ADF226B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma Ressonância de Crânio para paciente Maria Ferreira Silva, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: E S SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8BB2595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ELANO CAVALCANTE MARTINS ME
OBJETO.....: Contratação de empresa que forneça passagens terrestres, em âmbito regional, Severiano Melo/Natal-RN/Natal/Severiano Melo/RN, para trasnlado de pacientes em consultas médicas/exames e outros procedimentos médicos, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:07F7D952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(o). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2014

Homologado para: ELANO CAVALCANTE MARTINS ME, C.N.P.J. nº 09.368.790/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:ABDA9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO A. F. DE MORAIS, referente à Aquisição de Material para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7D59FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: ANTONIO A. F. DE MORAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:22AFA2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000052/2014** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no qual a empresa **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.440.008/0001-46, foi vencedora do **Lote 02** no valor total de R$ **56.402,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais)**, do **Lote 03** no valor total de **R$ 42.733,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais)**, do **Lote 04** no valor total de **R$ 59.684,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** e do **Lote 05** no valor total de **R$ 171.897,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais)** e a empresa **S. D. R. ALMEIDA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.284.246/0001-60, vencedora do **Lote 01** no valor de **R$ 269.620,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais)**.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:51DA3617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2013 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 019/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2013 – **PERÍODO:** 09 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2014 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal De Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

DR & J Locações E Serviços Ltda – ME
DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:128A5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2013 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 – **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 018/2013 – **PERÍODO:** 09 de maio de 2013 à 09 de maio de 2015 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Dr & J Locações e Serviços Ltda - ME
DIEGO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA
Representante Lega

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:33364813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2013 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº. 000072/2013. **Pregão Presencial nº.** 000008/2013 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 e a JOSIMERE FERREIRA LIMA ME, inscrita no CNPJ sob n°. 12.917.421/0001-60. **OBJETO**: Distrato do contrato de aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA**: 04 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Josimere Ferreira Lima ME
JOSIMERE FERREIRA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CD43A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **dois** dias do mês de **maio** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN**, homologado em **25 de abril de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 15.440.008/0001-46
Telefone:
Endereço: Rua José Ferreira de Lima, nº. 32, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-970
Representante: Magley Marinho Dantas de Lima
CPF: 025.893.584-74
Item 1 - Ácido Muriático, embalagem com 1L – Unid – 200 - Limpa Fácil - R$ 2,28 - R$ 456,00 / Item 2 - Agua Sanitária, embalagem com 1L – Unid – 12000 – Dragão - R$ 1,00 - R$ 12.000,00 / Item 3 - Álcool 96°, embalagem com 1L – Unid – 100 – Sertanejo - R$ 4,08 - R$ 408,00 / Item 4 - Algodão, embalagem com 75g – Pct – 150 – Nevoa - R$ 0,57 - R$ 85,50 / Item 5 - Amaciante, embalagem com 2L – Unid – 500 - Q Boa - R$ 3,97 - R$ 1.985,00 / Item 6 - Avental em napa – Unid – 100 – Tático - R$ 2,28 - R$ 228,00 / Item 7 - Bacia Média de 40L – Unid – 70 – Igual - R$ 4,33 - R$ 303,10 / Item 8 - Balde grande com tampa para lixo, com capacidade de 60L – Unid – 70 – Plastex - R$ 16,00 - R$ 1.120,00 / Item 9 - Bandeja em isopor média, embalagem com 100 unid – Unid – 300 – Copobras - R$ 6,84 - R$ 2.052,00 / Item 10 - Bandeja em isopor pequena, embalagem com 100 unid – Pct – 300 – Copobras - R$ 5,70 - R$ 1.710,00 / Item 11 - Canudos 25cm, embalagem com 400 unid – Pct – 50 – Guaracy - R$ 1,48 - R$ 74,00 / Item 12 - Cera líquida, com embalagem de 500ml – Unid – 50 – RB - R$ 2,37 - R$ 118,50 / Item 13 - Cola adesivo fixo – Unid – 80 - Super Bonder - R$ 2,69 - R$ 215,20 / Item 14 - Colher p/ refeição descartável, embalagem com 50 unid – Unid – 500 - Ratim Bum - R$ 2,13 - R$ 1.065,00 / Item 15 - Colher p/ sobremesa descartável, embalagem com 50UNID – Unid – 500 - Ratim Bum - R$ 1,71 - R$ 855,00 / Item 16 - Copo descartável, com capacidade para 180ml, embalagem com 25 pct. – Cx – 300 – Copobras - R$ 60,00 - R$ 18.000,00 / Item 17 - Copo descartável, com capacidade para 200ml, embalagem com 25 pct. – Cx – 300 – Copobras - R$ 80,00 - R$ 24.000,00 / Item 18 - Copo descartável, com capacidade para 50ml, embalagem com 25 pct. – Cx – 300 – Copobras - R$ 64,00 - R$ 19.200,00 / Item 19 - Cotonete, embalagem com 75 unid – Cx – 700 – Cotton - R$ 0,78 - R$ 546,00 / Item 20 - Creme dental, embalagem com 90gr – Unid – 1000 – Colgate - R$ 1,36 - R$ 1.360,00 / Item 21 - Desinfetante, embalagem de 1L – Unid – 2700 - Lava Bem - R$ 1,36 - R$ 3.672,00 / Item 22 - Desinfetante, embalagem de 2L – Unid – 2700 - Lava Bem - R$ 2,71 - R$ 7.317,00 / Item 23 - Detergente, embalagem de 2L – Unid – 2000 – Guarani - R$ 3,59 - R$ 7.180,00 / Item 24 - Detergente, embalagem de 500ml – Unid – 1800 – Guarani - R$ 0,91 - R$ 1.638,00 / Item 25 - Esponja de fibra sintética dupla face – Unid – 2000 – Esfrebom - R$ 1,03 - R$ 2.060,00 / Item 26 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 14 unidades. – Pct – 100 – Assolam - R$ 12,77 - R$ 1.277,00 / Item 27 - Flanela para limpeza, medindo 40x60cm – Unid – 400 – Cristal - R$ 1,48 - R$ 592,00 / Item 28 - Fósforo, pacote com 8 unidades. – Pct – 400 – Olho - R$ 1,58 - R$ 632,00 / Item 29 - Frauda descartável geriátrica, tamanho G, embalagem com 8 unid – Unid – 100 – Geriamax - R$ 12,56 - R$ 1.256,00 / Item 30 - Frauda descartável geriátrica, tamanho M, embalagem com 9 unid – Unid – 100 – Geriamax - R$ 12,00 - R$

1.200,00 / Item 31 - Frauda descartável geriátrica, tamanho P, embalagem com 12 unid – Unid – 100 – Geriamax - R$ 13,00 - R$ 1.300,00 / Item 32 - Frauda descartável geriátrica, tamanho XG, embalagem com 7 unid – Unid – 100 – Geriamax - R$ 12,00 - R$ 1.200,00 / Item 33 - Frauda descartável infantil, tamanho G, embalagem com 7 unid – Unid – 200 – Sapeka - R$ 3,31 - R$ 662,00 / Item 34 - Frauda descartável infantil, tamanho M, embalagem com 8 unid – Unid – 200 – Sapeka - R$ 3,31 - R$ 662,00 / Item 35 - Frauda descartável infantil, tamanho P, embalagem com 9 unid – Unid – 200 – Sapeka - R$ 3,00 - R$ 600,00 / Item 36 - Garfo p/ refeição descartável, embalagem com 50UNID – Unid – 800 - Pack Fest - R$ 1,60 - R$ 1.280,00 / Item 37 - Garfo p/ sobremesa descartável, embalagem com 50UNID – Unid – 800 – Sertplast - R$ 1,82 - R$ 1.456,00 / Item 38 - Guardanapo, embalagem com 12 de 22x20 – Fardo – 100 – America - R$ 6,00 - R$ 600,00 / Item 39 - Inseticida, embalagem com 300ml – Unid – 200 – Baygon - R$ 6,00 - R$ 1.200,00 / Item 40 - Lustra Móveis – Unid – 170 – Bravo - R$ 3,36 - R$ 571,20 / Item 41 - Luva látex para Limpeza, Tamanho G. Par – 200 – Danny - R$ 2,84 - R$ 568,00 / Item 42 - Luva látex para Limpeza, Tamanho GG. – Par – 200 – Danny - R$ 2,84 - R$ 568,00 / Item 43 - Luva látex para Limpeza, Tamanho M. – Par – 200 – Danny - R$ 2,84 - R$ 568,00 / Item 44 - Luva látex para Limpeza, Tamanho P. – Par – 200 – Danny - R$ 2,84 - R$ 568,00 / Item 45 - Naftalina, embalagem com 30g – Unid – 280 – Mix - R$ 0,80 - R$ 224,00 / Item 46 - Odorizador de ambiente, embalagem com 360ml – Unid – 400 - Bom Ar - R$ 5,64 - R$ 2.256,00 / Item 47 - Pá de lixo – Unid – 80 – Condor - R$ 2,96 - R$ 236,80 / Item 48 - Palito de dente, embalagem com 100 unid. – Unid – 700 – Auria - R$ 0,24 - R$ 168,00 / Item 49 - Pano de chão, medindo 70x40cm – Unid – 800 – Jantex - R$ 3,00 - R$ 2.400,00 / Item 50 - Pano de prato, medindo 60x40cm – Unid – 800 - Nossa Senhora - R$ 1,71 - R$ 1.368,00 / Item 51 - Papel higiênico, embalagem com 64 rolos – Fardo – 1500 – Pimpo - R$ 15,00 - R$ 22.500,00 / Item 52 - Papel Toalha com 2 rolos – Pct – 300 – Snob - R$ 2,00 - R$ 600,00 / Item 53 - Papel Toalha reciclado, 20x20,5cm – Pct – 600 – Sapporo - R$ 4,00 - R$ 2.400,00 / Item 54 - Pastilha sanitária – Unid – 1000 - Q Odor - R$ 0,80 - R$ 800,00 / Item 55 - Pegador de madeira p/ roupa – Pct – 200 – Aurea - R$ 0,50 - R$ 100,00 / Item 56 - Pegador de plástico p/ roupa - Pct – 500 – Dorinha - R$ 0,50 - R$ 250,00 / Item 57 - Pilha Grande – Unid – 50 – Raiovac - R$ 1,43 - R$ 71,50 / Item 58 - Pilha Média – Unid – 50 – Raiovac - R$ 0,88 - R$ 44,00 / Item 59 - Pilha Pequena – Unid – 50 – Raiovac - R$ 0,39 - R$ 19,50 / Item 60 - Polidor de alumínio, embalagem com 500ml – Unid – 2800 – Brilhotex - R$ 1,00 - R$ 2.800,00 / Item 61 - Prato descartável 15cm, embalagem com 10 unid – Unid – 1000 – Ultra - R$ 0,50 - R$ 500,00 / Item 62 - Prato descartável 12 cm, embalagem com 10 unid – Unid – 1000 – Ultra - R$ 0,49 - R$ 490,00 / Item 63 - Prato descartável 21cm, embalagem com 10 unid – Unid – 1000 – Ultra - R$ 1,50 - R$ 1.500,00 / Item 64 - Prato descartável fundo 15 cm, embalagem com 10 unid – Unid – 1000 - Total Plast - R$ 0,65 - R$ 650,00 / Item 65 - Querosene, embalagem com 500ml – Unid – 250 – Lider - R$ 2,90 - R$ 725,00 / Item 66 – Rodo – Unid – 150 – Mundial - R$ 2,50 - R$ 375,00 / Item 67 - Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g. – Pct – 1500 - Lava Bem - R$ 3,00 - R$ 4.500,00 / Item 68 - Sabão em pó, embalagem com 1kg – Unid – 2200 – Brilhotex - R$ 4,70 - R$ 10.340,00 / Item 69 – Sabonete – Unid – 750 – Ypé - R$ 0,60 - R$ 450,00 / Item 70 - Sabonete Infantil – Unid – 750 – Pompom - R$ 1,20 - R$ 900,00 / Item 71 - Saco com alça, capacidade de 5kg – Fardo – 200 – Rava - R$ 34,00 - R$ 6.800,00 / Item 72 - Saco para geladinho, 4x26, embalagem com 1000 unidades – Pct – 200 – Regina - R$ 0,65 - R$ 130,00 / Item 73 - Saco para lixo, capacidade de 100L, azul – Fardo – 300 - Zeta Pack - R$ 24,00 - R$ 7.200,00 / Item 74 - Saco para lixo, capacidade de 200L, azul – Fardo – 300 - Zeta Pack - R$ 9,00 - R$ 2.700,00 / Item 75 - Saco para lixo, capacidade de 30L, azul – Fardo – 300 - Zeta Pack - R$ 9,00 - R$ 2.700,00 / Item 76 - Saco para lixo, capacidade de 50L, azul – Fardo – 500 - Zeta Pack - R$ 1,00 - R$ 500,00 / Item 77 - Saco para lixo, embalagem com 10 pct, capacidade de 200L,Preto. – Fardo – 400 – Brasileirinho - R$ 13,00 - R$ 5.200,00 / Item 78 - Saco para lixo, embalagem com 25 pct, capacidade de 100L Preto – Fardo – 400 – Brasileirinho - R$ 28,00 - R$ 11.200,00 / Item 79 - Saco para lixo, embalagem com 25 pct, capacidade de 50L, Preto – Fardo – 400 – Brasileirinho - R$ 28,00 - R$ 11.200,00 / Item 80 - Saco transparente, capacidade 1kg – Fardo – 200 – Emar - R$ 0,90 - R$ 180,00 / Item 81 - Saco transparente, capacidade 2kg – Fardo – 200 – Emar - R$ 14,00 - R$ 2.800,00 / Item 82 - Saco transparente, capacidade de 5lts – Pct – 200 – Emar - R$ 22,00 - R$ 4.400,00 / Item 83 - Shampoo Infantil – Unid – 50 - Flora Nene - R$ 3,50 - R$ 175,00 / Item 84 - Soda Caustica, embalagem com 1000gr – Unid – 150 - Limpa Fácil - R$ 3,20 - R$ 480,00 / Item 85 - Tapete, 60x40cm – Unid – 250 - Santa Rita - R$ 3,00 - R$ 750,00 / Item 86 - Touca, embalagem com 100 unid – Unid – 2500 – Ricca - R$ 3,60 - R$ 9.000,00 / Item 87 - Varal ceda – Pct – 150 – Uta - R$ 0,80 - R$ 120,00 / Item 88 - Vassoura de palha – Unid – 250 - São Pedro - R$ 0,70 - R$ 175,00 / Item 89 - Vassoura de piaçava – Unid – 180 – Condor - R$ 2,69 - R$ 484,20 / Item 90 - Vassoura nylon – Unid – 330 – Donna - R$ 3,21 - R$ 1.059,30 / Item 91 - Vela, embalagem com 8 Unid – Cx – 170 - São Francisco - R$ 1,00 - R$ 170,00 / **VALOR TOTAL: R$ 248.499,80**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2092 – Funcionamento da Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ação: 2095 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2005 – Funcionamento das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2012 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 115
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2031 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2047 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Serviços Específicos de Proteção Social a Criança e ao Idoso
Natureza da Despesa: 339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA EIRELI, CNPJ: 15.440.008/0001-46, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Magley Marinho Dantas de Lima Eireli
MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:1F271377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N 01/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de junho de 2014, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - **CONCORRENCIA N 01/2014**, para execução de URBANIZAÇAO DA RUA SANTA RITA, em Tangará-RN. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 1.005.857-89/2013-MIN. TURISMO e contrapartida do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 5 de maio de 2014

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:FF7F17AD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N 02/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de junho de 2014, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - **CONCORRENCIA N 02/2014**, para execução de URBANIZAÇAO DA AVENIDA JOAO ATAIDE DE MELO, em Tangará-RN. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 1.005.309-61/2013-MIN. TURISMO e contrapartida do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 5 de maio de 2014

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:EAB60695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 163/2013

LEI ORDINÁRIA n.º 163, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos efetivos do Município de Tenente Ananias, disciplina o Fundo Financeiro de Previdência de Tenente Ananias (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de Tenente (IPSTA), e dá outras providências pertinentes.

Maria José Jácome da Silva, Prefeita do município de Tenente Ananias-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 1º - Fica instituído o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo do Município de Tenente Ananias, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social assegura os benefícios previdenciários previstos nesta lei aos segurados e a seus dependentes.

Seção I
Dos Beneficiários
Subseção I
Dos Segurados

Art. 3º - São vinculados compulsoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurados, sujeitos às disposições desta lei:
I- o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Município, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como aquele efetivado nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;
II- o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade;
III- o aposentado que retorna à atividade.
§ 1º - O servidor que exercer, concomitantemente, mais de um cargo remunerado sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social terá uma inscrição correspondente a cada um deles.
§ 2º - O servidor desvinculado do serviço público municipal perde a condição de segurado.

Subseção II
Dos Dependentes

Art. 4º - São dependentes do segurado, para os fins desta lei:
I- o cônjuge ou companheiro e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido;
II- os pais;
III- o irmão não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido.
§ 1º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2º - A existência de dependente de qualquer das classes especificadas neste artigo exclui do direito às prestações os das classes subsequentes, observado o disposto nos artigos 22, 23 e 24.
§ 3º – Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:
I– o enteado, mediante declaração escrita do segurado;
II- o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.
§ 4º - Considera-se companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil.
§ 5º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo é presumida, e a das demais será comprovada.

Art. 5º - A perda da qualidade de dependente ocorre:
I- para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) por sentença judicial transitada em julgado;
d) pela constituição de novo vínculo familiar;
II- para o companheiro:
a) pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimento;
b) por sentença judicial transitada em julgado;
c) pela constituição de novo vínculo familiar;
III- para o filho e o irmão, ao completarem vinte e um anos de idade ou pela emancipação, salvo se inválidos;
IV- para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo óbito;
c) pela inscrição de dependente em classe preeminente.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 6º - São benefícios assegurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social:
I– ao segurado:
a) aposentadoria;
b) licença para tratamento de saúde;
c) licença-maternidade;
d) abono-família;

II ao dependente:
Pensão por morte;
Auxílio-reclusão

Parágrafo único - Serão observados, para a concessão dos benefícios, os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Subseção I
Da Aposentadoria

Art. 7º – Os proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, corresponderão alternativamente:
I- à soma:
a) do vencimento do cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
b) dos adicionais por tempo de serviço;
c) das gratificações de caráter permanente, incorporáveis na forma da lei, percebidas pelo servidor na data de sua aposentadoria, pelo período mínimo de um mil oitocentos e vinte e cinco dias, desprezado qualquer tempo inferior a setecentos e trinta dias de interrupção;
II- ao subsídio definido pelos §§ 4º e 8º do art. 39 da Constituição da República;
III- à remuneração a que faça jus o servidor titular de cargo efetivo em função do direito de continuidade de percepção remuneratória, nos termos da lei e incluídos os adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único - Se o período de percepção de gratificação por ocasião da concessão da aposentadoria for inferior a um mil oitocentos e vinte e cinco dias e igual ou superior a setecentos e trinta dias, o servidor fará jus à incorporação em seu benefício, por ano de exercício, de um décimo do valor da gratificação legalmente recebida.

Art. 8º O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei será aposentado:
I- voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;
b) cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se homem, e cinquenta anos de idade e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício exclusivamente das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
c) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III- por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:
a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada no § 2º deste artigo;
b) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.
§ 1º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 2º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do caput, entende-se como:
I- acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;
II- moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;
III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.
§ 3º O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

Art. 9º - O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - O deferimento do pedido de afastamento preliminar dependerá de análise prévia da unidade administrativa competente do órgão ou da entidade a que o servidor esteja vinculado, nos termos a ser regulamentado.
§ 2º - O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota prevista no caput do art. 28.
Art. 10 - O tempo de contribuição para outros regimes de previdência federal, estadual ou de outro Município, bem como para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, será contado para efeito de aposentadoria, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.
Art. 11 - Não será contado para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência.

Art. 12 - O tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, será comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente, na forma prevista na legislação em vigor.
Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses.
Parágrafo único - Expirado o período de licença para tratamento de saúde a que se refere o "caput" deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, será aposentado por invalidez.
Art. 14 - É vedada a concessão de aposentadoria especial aos segurados do regime de que trata este capítulo, até que lei complementar disponha sobre a matéria.
Art. 15 - Os benefícios de aposentadoria vigorarão a partir:
I- da data do afastamento preliminar ou da publicação do ato, caso o servidor aguarde em exercício, se voluntária;
II- do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por invalidez;
III- do dia seguinte àquele em que o segurado completar setenta anos de idade, se compulsória.

Subseção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 16 - O segurado será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais, nos termos do regulamento.

Subseção III
Da Licença-Maternidade

Art. 17 - À segurada gestante será concedida licença-maternidade por cento e oitenta dias, com remuneração integral, mediante a apresentação de atestado médico oficial.

Subseção IV
Do Auxílio- Doença

Art. 18 - O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de trabalho, assim definido no Estatuto Próprio, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, correspondendo a uma renda mensal de cinquenta por cento do salário-de-benefício e será devido, após a conclusão de processo de reabilitação para desempenho de atribuições de cargo efetivo que impliquem redução de vencimentos, sendo devido até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.
§ 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que culmina com a conclusão de processo de reabilitação, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado no cargo reabilitado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria.
§ 3º O recebimento de vencimentos, oriundo do desenvolvimento das atribuições de cargo advindo de reabilitação, ou concessão de outro

benefício, exceto de aposentadoria, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

Subseção V
Do Abono-Família

Art. 19 - O abono-família será devido mensalmente ao segurado de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos e dos que a eles se equiparem, com idade igual ou inferior a catorze anos ou inválidos, nos termos do regulamento.
Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao montante devidamente reajustado, estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Subseção VI
Da Pensão por Morte

Art. 20 – A pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data do seu falecimento, observado o disposto no art. 7º.
Art. 21 - Os dependentes farão jus à pensão a partir da data de falecimento do segurado.
Art. 22 - Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida a pensão provisória a seus dependentes, a partir da data da declaração.
§ 1º – Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória a partir da data do sinistro, independentemente da declaração judicial de que trata o "caput".
§ 2º - O beneficiário da pensão de que trata este artigo obriga-se a firmar, anualmente, declaração relativa à permanência do caráter presumido da morte do servidor, até que a autoridade judiciária declare definitiva a sucessão.
§ 3º - Verificado o reaparecimento do segurado, nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.
Art. 23 - Por morte do segurado, adquirem direito à pensão, pela metade, o cônjuge ou o companheiro sobrevivente, e, pela outra metade, em partes iguais, os filhos.
§ 1º - Se não houver filhos com direito à pensão, essa será deferida, por inteiro, ao cônjuge ou ao companheiro sobrevivente.
§ 2º - Cessando o direito à pensão de um dos filhos, o respectivo benefício reverterá, em partes iguais, aos demais filhos, se houver; caso contrário, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º - Não havendo cônjuge ou companheiro com direito à pensão, será o benefício pago integralmente, em partes iguais, aos filhos.
§ 4º - Reverterá em favor dos filhos o direito à pensão do cônjuge ou do companheiro que perder a condição de dependente, nos termos do art. 5º.
Art. 24 - Inexistindo, na data do óbito, da declaração judicial ou das ocorrências de que trata o art. 22, dependentes na classe a que se refere o inciso I do art. 4º, o benefício de pensão por morte será revertido, em partes iguais, para os dependentes da classe especificada no inciso II do art. 4º, adotando-se o mesmo critério para a classe seguinte.
Art. 25 - Sempre que se extinguir o benefício de pensão por morte para um dependente, proceder-se-á a novo rateio, nos termos desta lei, cessando o benefício com a extinção do direito do último dependente da mesma classe.

Subseção VI
Do Auxílio-Reclusão

Art. 26 - O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e reconhecido como de baixa renda, segundo o estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Seção III
Da Contribuição

Subseção I
Da Remuneração de Contribuição

Art. 27 - A remuneração de contribuição é o valor constituído por subsídios, vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, que o segurado perceba em folha de pagamento, na condição de servidor público não incorporadas.
§ 1º - Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.
§ 2º - O valor percebido pelo segurado em atividade, a título de remuneração de serviço extraordinário, será computado para efeito de remuneração de contribuição.
§ 3º - A remuneração de contribuição do segurado inativo será constituída do provento básico percebido que lhe for assegurado como benefício, calculado na forma do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.
§ 4º - No caso de afastamento não remunerado, sem desvinculação do serviço público municipal, será considerada, para efeito de contribuição, a remuneração de contribuição atribuída ao cargo efetivo no mês do afastamento ou a oriunda de título declaratório, reajustada nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices aplicados aos vencimentos do mesmo cargo em que se deu o afastamento.
§ 5° – Mediante opção formal do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança poderão compor a remuneração de contribuição a que se refere este artigo e, nesse caso, serão incluídas para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no § 1° do art. 40 da Constituição da República e no art. 2° da Emenda à Constituição da República n° 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2° do art. 40 da Constituição da República.
§ 6° – A opção de que trata o § 5° não se aplica ao servidor que já incorporou ou irá incorporar, ainda que de forma proporcional, parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, nos termos da lei, o qual contribuirá com base nessas parcelas.
§ 7° – Caso não seja automaticamente descontada da remuneração do servidor a que se refere o § 6° a contribuição previdenciária com base nas parcelas mencionadas naquele parágrafo, o servidor informará o fato à respectiva unidade de pessoal.
§ 8° – Só fará jus a incorporar aos proventos da aposentadoria parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, ainda que já a tenha incorporado quando em atividade, o servidor que, além de cumprir os requisitos previstos em lei para essa incorporação, contribuir sobre tais parcelas pelos períodos de percepção de gratificação previstos no art. 7° desta lei.
Art. 28 – Quando o segurado ativo ocupar mais de um cargo no serviço público municipal, a cada cargo corresponderá uma remuneração de contribuição específica.

Subseção II
Das Alíquotas

Art. 29 - A alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas é de 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões.
§ 1º A alíquota de contribuição patronal será definida em lei especifica, atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, equivalendo a percentual incidente sobre a soma das bases contributivas dos servidores públicos civis efetivos do município, compostas do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, não podendo exceder, a qualquer título, ao dobro da remuneração do segurado.
§ 2º - A alíquota da contribuição prevista neste artigo será objeto de reavaliação atuarial anual.
§ 3º - A alíquota de contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime

geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República.
§ 4º - A alíquota de contribuição complementar, destinada à cobertura de eventual déficit previdenciário, será definida em lei específica.

Subseção III
Do Cálculo e da Destinação da Contribuição

Art. 30 - A contribuição do segurado será calculada mediante a aplicação das correspondentes alíquotas definidas no art. 29 sobre a sua remuneração de contribuição ou sobre o seu provento.
§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre a gratificação natalina, mediante o desconto em folha de pagamento.
Art. 31 - A contribuição do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, será calculada mediante a aplicação das alíquotas definidas no § 1º do art. 29 sobre a remuneração de contribuição ou provento dos segurados.
§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" deste artigo incidirá sobre o pagamento mensal e sobre a gratificação natalina.
Art. 32 - O segurado ativo que, para atender a interesse próprio, deixar de perceber vencimento temporariamente deverá recolher as contribuições mensais previstas nos artigos 30 e 31, durante o tempo do afastamento.
Parágrafo único - O tempo a que se refere o “caput” deste artigo será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 33 – Não haverá restituição de contribuição vertida para o Regime Próprio de Previdência Social, exceto no caso de recolhimento indevido, hipótese em que a restituição se fará na forma a ser regulamentada.

Art. 34 - A contribuição do segurado a que se refere o inciso III do art. 3º destina-se, exclusivamente, ao pagamento da pensão por morte.

Art. 35 - O registro contábil das contribuições de cada servidor e do ente municipal será individualizado, nos termos a ser regulamentado.

Art. 36 - Os recursos provenientes das contribuições dos segurados serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada taxa de administração estabelecida em lei.

Art. 37 - Os recursos das contribuições a que se referem os artigos 30 e 31 serão destinados ao Fundo de Previdência de Tenente Ananias – FUNPREV - observado o disposto nos artigos 38 e 54 desta Lei.

Seção IV
Da Concessão e do Pagamento de Benefícios

Art. 38 - O ato de concessão dos benefícios caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias – IPSTA –, observado o disposto nesta lei.
§ 3º – Nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a previsão da correspondente fonte de custeio.

Art. 39 - Compete ao Município assegurar o pagamento do saldo negativo oriundo da compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República.

Art. 40. Compete ao IPSTA assegurar, por meio do FUNPREV, ao segurado a que se refere o art. 3º e a seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º desta lei.

Art. 41 - A concessão dos benefícios fica condicionada:
I– à regularidade da contribuição do segurado, quando lhe couber o recolhimento das contribuições;
II– à quitação do débito, na forma do regulamento, em caso de inadimplência do segurado.

Art. 42 - Podem ser descontados dos benefícios:

I- contribuição devida pelo beneficiário;
II- valor superior ao devido, pago a título de benefício;
III- imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições legais;
IV- pensão alimentícia decretada por sentença judicial;
V- outros montantes autorizados pelo servidor, observados os limites a serem estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único - Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua venda, alienação, cessão ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto, e defesa a outorga de poderes irrevogáveis para seu recebimento.

Art. 43 - Não prescreve o direito aos benefícios previstos nesta lei, mas prescreverão no prazo de cinco anos, contado da data em que forem devidos, os pagamentos mensais ou de prestação única não reclamados, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.

Art. 44 - O recebimento indevido de benefício implicará devolução do valor irregularmente recebido, na forma a ser regulamentado.

Parágrafo único - Em caso de dolo, fraude ou má-fé, o valor será atualizado monetariamente, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 45 - Durante o período em que estiver em gozo de benefício decorrente de aposentadoria por invalidez permanente, o segurado estará obrigado, sempre que solicitado pelo órgão responsável pela perícia médica, a submeter-se a exames periódicos e tratamentos indicados, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 46 - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social ficam obrigados a se submeterem a recadastramento, nos termos a serem regulamentados.

Art. 47 – O servidor público em exercício em órgão ou entidade distintos dos de sua lotação permanecerá vinculado, para fins previdenciários, ao cargo de origem, ficando a contribuição e o valor do benefício limitados à retribuição-base a que faria jus no órgão ou entidade de origem, vedada a incorporação, em sua remuneração ou provento, de qualquer parcela remuneratória decorrente desse exercício.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a servidor da administração direta de qualquer dos Poderes ocupante de cargo de provimento em comissão em outro órgão da administração direta do Poder a que estiver vinculado.

CAPÍTULO II
Da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 48 - O Regime Próprio de Previdência Social será gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias – IPSTA, e custeado pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias – FUNPREV, e vinculado as diretrizes gerais da política previdenciária local definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, observado o disposto nesta lei e nas normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção I
Do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Art. 49. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, terá como seus membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:
I – dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
II – dois representantes do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um,

obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
III – três representantes dos segurados ativos e dois representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares, sendo que, obrigatoriamente, assegure-se a participação, dentre a representação dos segurados ativos e inativos ou pensionistas, de um membro do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social e de um membro do Conselho Fiscal do Fundo Financeiro do Regime Próprio do Município de Tenente Ananias.
§ 1º. Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes dos segurados, após prévia escolha por seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 2º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 4°. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP detalhará o seu funcionamento, a sua competência e as suas atribuições e responsabilidades, devendo ser aprovado por seus membros imediatamente após a sua primeira composição.
§ 5°. Os conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.
Art. 50. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1°. Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas atas em livro próprio, que poderão também ser armazenadas em arquivo digital ou eletrônico mantido pelo Conselho, mas sempre mantida a forma escrita em livro próprio.
§ 2°. Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrado em livro próprio e o texto armazenado em arquivo digital ou eletrônico, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.
§ 3°. As decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão tomadas por maioria simples, exigido o quórum de cinco membros.
Art. 51. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP ser totalmente deliberativo:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Tenente Ananias (FUNPREV), observada a legislação pertinente;
VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Tenente Ananias (FUNPREV);
VII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Tenente Ananias (FUNPREV);
VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IX – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;
XII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;
XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPSTA, de forma a definir sua política de investimentos;
XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPSTA;
XVII - exercer a supervisão das operações do IPSTA;
XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;
XIX - determinar a realização de auditorias externas;
XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPSTA;
XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPSTA;
XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;
XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Seção II
Do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA

Art. 52 – Ao Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias – IPSTA, órgão de natureza autárquica, com autonomia financeira, patrimonial e orçamentária, compete, por meio de sua Diretoria Executiva, observar as decisões, regras e determinações do Conselho Administrativo, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:
I - administrar a autarquia, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
II - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;
III - acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Administrativo relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPSTA;
V - encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Administrativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, das diretrizes orçamentárias e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;
VI - apresentar ao Conselho Administrativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia.
Art. 53- A Diretoria Executiva do IPSTA é composta pelos seguintes órgãos:
I – órgão dirigente: Presidência;
II – órgãos auxiliares:
Departamento Financeiro;
Departamento Administrativo;
§ 1º. Os cargos de Presidente e de Diretores dos Departamentos que compõem a Diretoria Executiva, de provimento em comissão, serão criados e remunerados na forma da lei.
§ 2º. A nomeação dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva deverá recair em servidor efetivo dos quadros de servidores do Município de Tenente Ananias, que preencha os requisitos legais e as exigências e nível de escolaridade previstos nesta lei.

Art. 54. À Presidência compete administrar os recursos do IPSTA e supervisionar a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos a que se referem os incisos II e III do artigo anterior, que lhe são subordinados, e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPSTA;

III - avaliar o desempenho do IPSTA e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;

V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPSTA, sempre que lhe for solicitado;

VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;

VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo;

IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo;

X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS;

XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;

XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários;

XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;

XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;

XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo Único. O Presidente deverá possuir curso de nível superior.

Art. 55. O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal 8.730 de 10/11/1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião de sua exoneração.

Art. 56. Compete ao Departamento Financeiro:

I – movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente;

II – manter atualizada a contabilidade da autarquia;

III – assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado;

IV – receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

V – dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos;

VI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA;

VII – realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VIII – elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;

IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;

X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo;

XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis;

XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 57. Compete ao Departamento Administrativo:

I – executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática;

II – minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia;

III – elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis;

V – organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VI – providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia;

VII – assinar, juntamente com o Superintendente os documentos relativos à sua área de competência;

VIII – elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IX – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.

X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

XI – supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

XII – promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;

XIII – verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade**;**

XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSTA;

XV – fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

XVI – realizar os recadastramentos periódicos;

XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.

XIX – realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo.

Seção III
Do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Tenente Ananias - FUNPREV

Art. 58. Fica instituído o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Tenente Ananias - FUNPREV, vinculado administrativamente ao IPSTA, com a finalidade de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38.

Parágrafo único – A extinção do Fundo de que trata este artigo será precedida de plebiscito realizado entre a totalidade dos contribuintes do IPSTA.

Art. 59. O FUNPREV é integrado de bens, direitos e ativos, para operar, administrar e pagar benefícios previdenciários, nos termos do artigo. 3º, observado o disposto no art. 38 e os critérios e limites estabelecidos nesta lei.

Art. 60. O FUNPREV:

I- aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
II- avaliará os bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações subsequentes;
III– administrará e pagará os benefícios de sua competência;
IV– dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime.
§ 1º As contas bancárias do FUNPREV não integrarão a Tesouraria do Município de Tenente Ananias.
§ 2º - É vedado ao FUNPREV:
I- o uso dos recursos do Fundo para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tenente Ananias, a entidade da administração indireta e a segurado do Regime de que trata esta lei;
II- a aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.
§ 3º – Além de sua prestação de contas geral, componente das contas anuais do Poder Executivo, o FUNPREV encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação atuarial do Fundo, considerando o disciplinamento próprio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º – O Tribunal de Contas do Estado, considerando o seu disciplinamento especifico, emitirá parecer em separado sobre o balanço e os relatórios atuariais, encaminhando-os, com suas conclusões, à Câmara Municipal do Município de Tenente Ananias.
Art. 61. São fontes de receita do FUNPREV:
I- contribuições dos segurados, nos termos desta lei;
II- contribuições do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações públicas;
III- bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados;
IV– créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9° do art. 201 da Constituição da República;
V- aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;
VI- produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;
VII- produto da alienação de bens integrantes do Fundo.
Art. 62. Cabe à fonte responsável pelo pagamento da remuneração e dos proventos dos segurados de que trata o art. 3º o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 30 e 31 e o respectivo repasse ao FUNPREV, nos termos do art. 37.

§ 1º - O repasse a que se refere o "caput" deste artigo será efetivado até o dia 20 (vinte) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se o referido repasse para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 20 (vinte) seja dia não útil.
§2º - O IPSTA fará jus à taxa de administração de 2% (dois por cento) do valor das contribuições que são devidas ao FUNPREV, deduzidas do próprio Fundo.

Art. 63. O encarregado de ordenar ou de supervisionar o recolhimento das contribuições a que se referem os artigos 30 e 31 que deixar de recolhê-las ao FUNPREV no prazo legal será pessoalmente responsável pelo pagamento dessas contribuições, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal correspondente ao ilícito praticado.

Art. 64. No caso de inexistência de recursos do FUNPREV, o IPSTA responderá solidariamente, e o Tesouro do Município, subsidiariamente, pelo pagamento dos benefícios a cargo do Fundo.

Art. 65. Integram a estrutura administrativa superior do FUNPREV:

I- O Conselho de Administração;
II- O Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo Prefeito do Município, após indicação, precedida de eleição, dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º do art. 65 e no § 4º do art. 66.
§ 2º - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria absoluta, presentes dois terços de seus membros.
§ 3º - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Tenente Ananias - FUNPREV - o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 4º – A participação nos Conselhos não será remunerada, considerando-se como título no âmbito do serviço público municipal.

Art. 66. O Conselho de Administração é o órgão promovente do gerenciamento, da normatização e da deliberação superior do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Tenente Ananias.
§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.
§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:

I- o Presidente do IPSTA, que o presidirá;
II- um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III- um representante da Câmara Municipal;
IV- um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
V– um representante do servidor inativo do Poder Executivo;
VI – um representante dos pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.
§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

Art. 67. O Conselho Fiscal é o órgão promovente da fiscalização e do controle interno do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.

§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.
§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:
I- o Secretário Municipal de Tributação, que o presidirá;
II- um representante da Secretaria de Administração;
III- um representante da Câmara Municipal;
IV– um representante do servidor ativo do Poder Executivo;
V- um representante do servidor inativo do Poder Executivo;
VI- um representante dos pensionistas;

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.

§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.
§ 6º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.

Art. 68. É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos conselhos a que se refere esta lei complementar, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior.
Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os membros natos.

CAPÍTULO III
Dos Cálculos Atuariais

Art. 69. O plano de benefícios dos servidores públicos será avaliado atuarialmente por profissionais habilitados.
Parágrafo único Na avaliação de que trata este artigo, serão observadas as condições fixadas na legislação em vigor, no que se refere a:
I- métodos atuariais de custeio;
II- regimes financeiros;
III- tábuas biométricas;
IV- taxas de juros;
V- outras bases e parâmetros técnico-atuariais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 70 - O segurado que, tendo direito as aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição e idade, ou por idade, optar pelo prosseguimento no exercício das atribuições do cargo efetivo, fará jus ao abono de permanência em serviço, mensal, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária.
Parágrafo único. O abono de permanência em serviço será devido a contar da data de entrada do requerimento administrativo, não sendo incorporável para qualquer efeito aos proventos da futura aposentadoria ou à pensão, quando requerida.

Art. 71. O Regime Próprio de Previdência do Município observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 72. É vedada a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie.

Art. 73. Ao segurado ou dependente que estiver em gozo de benefício de caráter continuado, será devida a gratificação natalina, a ser paga até o mês de dezembro de cada ano, de valor igual a tantos doze avos quantos forem os meses de vigência do benefício no ano, calculado sobre o valor do benefício de dezembro.

Art. 74. Caso o servidor se aposente no Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei e tenha computado tempo de contribuição para outro regime de previdência, haverá compensação financeira entre esses, segundo os critérios definidos em lei.
Art. 75. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança para fins de adoção será concedida licença-maternidade pelo período de:
I- cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;
II- sessenta dias, se a criança tiver mais de um e menos de quatro anos de idade;
III- trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será concedido uma única vez, quando da formalização da guarda judicial ou da adoção.

Art. 76. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei.
Art. 77. A alíquota de contribuição do segurado inativo que retornar ao serviço público municipal provido em cargo em comissão ou em cargo acumulável será a definida no caput do art. 29.
§ 1º - O servidor a que se refere este artigo, à exceção do que ocupar cargos acumuláveis, não fará jus a nova aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 78. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria ao servidor público e de pensão a seus dependentes, desde que cumpridos, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 1º - O servidor de que trata este artigo que tenha cumprido as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até cumprir as exigências para aposentadoria previstas no inciso I do art. 8º desta lei.
§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida ao servidor público a que se refere o "caput" deste artigo, integral ou proporcional ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições estabelecidas para a concessão desses benefícios na referida emenda ou nas condições da legislação vigente.
§ 3º - Ficam mantidos todos os direitos e garantias assegurados, nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aos servidores inativos e pensionistas, assim como àqueles que tenham cumprido, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Art. 79. Observado o disposto no art. 76 desta lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, desde que, cumulativamente, o servidor:
I- tenha completado cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II- possua cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III- conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido na alínea “a”.

Art. 80. Observado o disposto nos incisos I e II do art. 77, o servidor pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
I- 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher;

II- um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido no inciso I.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia vir a obter de acordo com o "caput" deste artigo, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso II deste artigo, até o limite de 100% (cem por cento).
§ 2º - O professor que, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no "caput" do art. 8º daquela emenda terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério.
§ 3º - O servidor que, após cumprir as exigências para aposentadoria estabelecidas no art. 68, permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria voluntária e integral, contidas na alínea “a” do inciso I do art. 8º desta lei.

Art. 81. Observado o disposto no § 10 do art. 40 da Constituição da República, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria nos termos da legislação vigente e cumprido até a data da publicação desta lei complementar será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Os servidores efetivos do Município de Tenente Ananias, contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pelo período noventa, contados a partir da data da publicação desta lei, com incidência sobre a respectiva remuneração dos mesmos percentuais aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a que estavam sujeitas, atribuindo-se obrigação acessória aos órgãos municipais (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas) para efetivação da arrecadação e recolhimento ao FUNPREV, computando-se o lapso temporal aludido para todos os fins de carência e tempo de contribuição.
Parágrafo Único: No período aludido no caput, os órgãos municipais (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas) não sofrerão a incidência da exação tributaria a que alude o §1º do artigo 29 desta lei, considerando a disposição encartada na alínea “c” do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 83. O Município, por meio de seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, poderá assegurar aposentadoria a seus servidores não titulares de cargo efetivo e pensão aos seus dependentes, bem como os demais benefícios previdenciários, observadas as regras do RGPS, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República e, no que couber, as normas previstas nesta lei complementar.
§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se servidor não titular de cargo efetivo:
I- o detentor exclusivamente de cargo de provimento em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
II- o servidor designado para o exercício da função pública;
IV o agente político.
§ 2º - O servidor a que se refere o "caput" deste artigo, na hipótese de lhe ser assegurada aposentadoria e pensão, contribuirá para o custeio de sua previdência com uma alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre sua remuneração de contribuição, respeitado o limite fixado pelo RGPS e observado, no que couber, o disposto no art. 26.
§ 3º – A alíquota de contribuição do Município para aposentadoria e demais benefícios previdenciários, observadas as regras do RGPS, do servidor de que trata o “caput” será de 22% (vinte e dois por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição.
Art. 84. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município de Tenente Ananias, suas autarquias e fundações e o Estado do Rio Grande do Norte, demais Estados, Distrito Federal e outros Municípios da Federação, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 85. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.
Art. 86. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 29 de novembro de 2013.

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita

• Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04/02/2014. Edição 1087. http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

• Republicada em função de incorreção na data de edição.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D106870C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20140031
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: JARLENE PEREIRA DE BRITO
OBJETO.....: Serviço de abastecimento de água potavel para o consumo das escolas municipais da cidade de Tenente Ananias/RN. (Unidade de Educação Infantil Cremilda Jácome da Costa, Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, Escola de educação Infantil Creche Pica Pau Amarelo, EScola Municipal Antonio Marcos Furtado, Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento)
VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 2.022, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 10.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2014

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:036EDCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO-CONCURSO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se encontra aberto o cadastramento de Empresas, Universidades, Faculdades, Institutos, Fundações Públicas e Privadas e Organizações não Governamentais de toda a Natureza com objetivo de preparação para realizar uma futura elaboração de Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Serviço Público Municipal, os interessados a participarem das licitações do órgão deverão apresentar os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL/ECONÔMICA-FINANCEIRA:

( ) Registro Comercial, se tratando de empresas individuais;

( ) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e última alteração devidamente registrada, no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhadodos documentos da eleição de seus administradores;

( ) Documento de Identidade de todos os sócios de Empresa Comercial e do titular da empresano caso de Firma Individual;

( ) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

( ) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

( ) Prova de inscrição Estadual ou Municipal;

( ) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela da Receita Federal do Brasil;

( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

( ) Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

( ) Certidão Negativa de Débitos do Município de Origem;

( ) Prova de Regularidade junto ao FGTS (Lei Nacional nº. 9.012/96);

( ) Prova de Regularidade com Seguridade Social - CND/INSS (Art. 195, § 3º, CF/88);

( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Lei: 12.440/2011

( ) Certidão Negativa da Justiça Federal;

( ) Certidão da Comarca de Origem e caso de outro Estado a Certidão do Estado do Rio Grande do Norte;

( ) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado que não há processo Crime ou de Improbidade transitado em Julgado;

( ) Alvará de Licença e Funcionamento;

( ) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com emissão de até 30 (trinta) dias;

( ) Balanço Patrimonial do último exercício ou Balanço Patrimonial de Abertura (em caso de firma nova), e em se tratando de Sociedade Anônima, a publicação em jornais de grande circulação ou Diário Oficial;

( ) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica , com emissão de até 30 (trinta) dias;

( ) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação em Processo Licitatório, emitida pela empresa.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

( ) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos 02 (duas) empresas jurídicas de direito público ou privado;

( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – CASO NECESSÁRIO OUTROS DOCUMENTOS:

( ) Procuração da Firma ou Empresa, credenciando seu representante junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

( ) Carteira de Identidade do procurador da Firma ou Empresa;

( ) Dados Bancários (nº e nome do Banco, nº e nome da Agência e nº da Conta Corrente);

OBS.: A documentação exigida poderá ser apresentada em: cópia autenticada ou cópia acompanhada de original.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: sede da Prefeitura localizada na Avenida Manoel Nascimento, n° 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN a partir das 08h00minh às 12h00minh.

PRAZO DE CADASTRAMENTO: No prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data da Publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Maio de 2014.

A Comissão.

CONTADO:
cpl-tlc@hotmail.com

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:BDA1F360

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ABERTURA DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDS.

A comissão designada para o acompanhamento da escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS resolve, no exercício de suas atribuições, **CONVOCAR**, através do presente edital, todas as associações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultar familiar, sindicato dos trabalhadores rurais, sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar, representantes da Igreja Católica e das Igrejas Evangélicas, representantes do Poder Executivo Municipal e do Governo do Estado, com atuação no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no**CENTRO COMERCIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR ANTÔNIO SEVERO SOBRINHO**, às 14h00min, do dia 08 de maio de 2014, objetivando a realização do processo de escolha dos conselheiros. Na ocasião, para participar da escolha, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto da Associação registrado em Cartório;
Cópia da ata de fundação da referida entidade;
Cópia da ata da atual diretoria;
Cópia da ata de assembleia realizada pela entidade indicando um membro para participar da escolha das organizações representativas dos beneficiários;
Toda documentação original para conferência acompanhada de um ofício indicando um membro - após a conferência a documentação original será devolvida.

Depois de verificada a documentação comprobatória de aptidão dos candidatos a membros do conselho, a reunião prosseguirá com a seguinte ordem do dia:

Apresentação da lista das Associações aptas a votar no processo de escolha dos membros;
Votação para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e solidário (CMDS);

Somente poderão integrar as chapas as associações fundadas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 3º da Lei Municipal

287/2014, de 24 de abril de 2014, sendo vedada a participação de associações que não esteja regularmente registrada e com documentação de aptidão para votar.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14h00min e em segunda convocação meia hora depois, sendo exigidos os quantitativos estabelecidos no Art. 6º da Lei Municipal nº 287, de 24 de abril de 2014.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2014.

_____
JOSÉ RIBAMAR MEDEIROS DA SILVA

_____
JOSÉ RONALDO DA SILVA

_____
JAILSON JOSÉ DE SANTANA

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:CFCF631A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 14/2014, Pregão Presencial SRP nº 12/2014, foram a (s) empresa(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 05 de maio de 2014 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B91DDA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 13/2014, Pregão Presencial SRP nº 11/2014, foram a (s) empresa(s):

AURITUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME- CNPJ: 14.524.455/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; com 2% (dois por cento) de desconto.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 05 de maio de 2014 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F502A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, atendendo a pedido da Associação dos Taxistas de Tibau, representada por seu Presidente **EIDER DANTAS CRISÓSTOMO** e,

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal segundo a qual *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO ser o Senhor: **LUZIVALDO DE ALCÂNTARA NÉO**, inscrito no CPF sob o n° 049.345.084-06, membro da Associação dos Taxistas de Tibau, prestador de serviço regular do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, possuidor de veículo com alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Tibau, que autoriza a prestação deste serviço;

CONSIDERANDO que o Senhor: **LUZIVALDO DE ALCÂNTARA NÉO**, embora possuidor de um veículo registrado na Associação dos Taxistas de Tibau – ATT, exercendo regularmente a atividade de taxista, apresentou documentos de um segundo veículo junto à Secretaria Municipal de Tributação, com a finalidade de obter alvará de funcionamento para outro veículo de sua propriedade, portanto utilizando de má fé para obter concessão irregular de alvará que seria utilizado para desempenho da atividade de taxista por terceiro, estando, portanto, em desconformidade com a Lei Municipal n° 231/2008 (cópia anexa);

CONSIDERANDO que o alvará de taxista expedido em 24 de abril pela servidora Irismar Laryssa Rodrigues Nolasco, está em desconformidade com o procedimento previsto na referida Lei, em virtude dos documentos apresentados pelo Senhor Luzivaldo de Alcântara Néo, retro destacado;

CONSIDERANDO que assiste razão à Associação dos Taxistas de Tibau, quando alega que o alvará foi concedido irregularmente, em virtude dos motivos já apresentados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** o alvará de taxistas N° 006/2014, outrora expedido pela Prefeitura Municipal de Tibau, através da Secretaria Municipal de Tributação, na data de 24 de abril de 2014, de subscrição da servidora Irismar Laryssa Rodrigues Nolasco, por conceder, equivocadamente, alvará de autorização para regular atividade de taxista, para o veículo de Placa NNQ 1349, Chassi 9BFZF55A6A8478078, Renavam 181094525, concedido ao Senhor Luzivaldo de Alcântara Néo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Comunique-se pessoalmente à tabeliã do Ofício Único de Tibau.

Tibau-RN, 30 de Abril de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FDE09CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **DEBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA**, ocupante do Cargo de **Gerente de Agricultura**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**três**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau - RN/Salvador - BA/Tibau - RN. Para participar do **Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento**, no período: de **06/05/2014** à **09/05/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:29C632D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA**, ocupante do Cargo de **Gerente de Pesca**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**duas**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau - RN/Natal - RN/Tibau - RN. Para participar da **Capacitação do Programa Mão Amiga**, no período: de **07/05/2014** à **08/05/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:846F6ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**quatro**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Brasília – DF / Tibau - RN**. Para participar da **XVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, no período: de **12/05/2014** à **15/05/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de Maio de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3995C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**quatro**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Brasília – DF / Tibau - RN**. Para participar da **XVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, no período: de **12/05/2014** à **15/05/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D8745044

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00361 - DENOMINA DE RUA JOSÉ CAVALCANTI CABRAL

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de Abril de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00361 de 05 de Maio de 2014, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE RUA JOSÉ CAVALCANTI CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00361 DE 05/05/2014

DENOMINA DE RUA JOSÉ CAVALCANTI CABRAL O LOGRADOURO PROJETADA Nº 15 DO LOTEAMENTO PORTO DO ATLANTICO, PROJETADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina de **RUA: JOSÉ CAVALCANTI CABRAL**, o logradouro Projetada nº 15, do Loteamento Porto do Atlântico, localizada em Tibau é dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:40413F59

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00362 - DENOMINA DE RUA SEVERINO ELIAS DA SILVA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de Abril de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00362 de 05 de Maio de 2014, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE RUA SEVERINO ELIAS DA SILVA**, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00362 DE 05/05/2014

DENOMINA DE RUA SEVERINO ELIAS DA SILVA O LOGRADOURO PROJETADA Nº 16 DO LOTEAMENTO PORTO DO ATLANTICO, PROJETADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina de **RUA: SEVERINO ELIAS DA SILVA**, o logradouro Projetada nº 16, do Loteamento Porto do Atlântico, localizada em Tibau é dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B926CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00363 - DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO NOLASCO DAS CHAGAS

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de Março de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00363 de 05 de Maio de 2014, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO NOLASCO DAS CHAGAS**, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00363 DE 05/05/2014

DENOMINA O CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO NOLASCO DAS CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina o **CENTRO ADMINISTRATIVO, JOÃO NOLASCO DAS CHAGAS,** a sede da Prefeitura Municipal de Tibau é dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 05 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BCB6587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 064/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de Passagens Aéreas**

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DUNAS E MARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.089,89** (dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de Passagens Aéreas** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1E649BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 027/2014

DISPENSA N° 027/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 064/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: DUNAS E MARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME; OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas; DATAS DE EMBARQUE: 06 de maio de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.089,89 (dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.123.0000.0000.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda; Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:268A95F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 17/2014,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços visando possível fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora

C C DOS SANTOS - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação

Upanema/RN, 05 de maio de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:7A126EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a Seleção de Alfabetizadores e Coordenadores Voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Municipal nomeada na forma da lei, no uso de suas atribuições legais regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Art.5º, III, *f*, da Resolução FNDE nº52 de 11 de dezembro de 2013,
Considerando o dever constitucional do Município de estender o direito a educaçãoaos cidadãos de todas as faixas etárias;
Considerando a necessidade de atender as demandas de alfabetização nos municípios com baixo IDH – Índice de Desenvolvimento Humano e alta taxa de analfabetismo;
Considerando o Programa Brasil Alfabetizado, desenvolvido pelo Ministério da Educaçãoregulamentado pela Resolução nº52 de 11 de dezembro de 2013;
Considerando a perspectiva de superação do analfabetismo jovem, adulto e idoso assumido pelo Governo do município de Upanema como afirmação da política pública de Educar jovens e adultos;
Considerando a necessidade de credenciar alfabetizadores na condição de voluntários, para desenvolver atividades de alfabetizador de jovens, adultose idosos no município de Upanema, e
Com amparo na Resolução FNDE nº 52 de 11 de dezembro de 2013, Art. 10, torna público para todos quantos queiram ou possa interessar a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo visando a seleção de Alfabetizadores e Coordenadores Voluntários para atuar no Programa Brasil Alfabetizado 2014, que será regido por este edital e pela legislação ora apresentada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O presente Processo Seletivo será coordenado pela Prefeitura Municipal de Upanema, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, denominada ente executor (EEx) na forma do Art. 4º, III da Resolução FNDE nº 52 de 11 de dezembro de 2013.
1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal, bem como as orientações, critério e procedimentos disciplinados na Resolução FNDE n.º 52/2013.

1.3. O presente Edital será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Upanema, e veiculado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de voluntários para exercer o preenchimento de 15 vagas remanescentes para alfabetizadores e 03 vagas remanescente para coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado.

1.5. Os voluntários que em ciclos anteriores do programa tenham sido selecionados por meio de edital e tenham desempenhado suas funções adequadamente poderão ser dispensados da nova seleção conforme o Art. 10, § 8º da Resolução nº 52/2013.

1.6. Para desempenhar a função de alfabetizador, o candidato deverá:
I – ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;
II – possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
III – ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA EM http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba_passoapasso.pdf

IV – dispor de horário para desenvolver as atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

1.7. Para desempenhar a função de alfabetizador-coordenador, o candidato deverá:
I – ser preferencialmente, professor da rede pública de ensino;
II – possuir formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;
III - comprovar experiência anterior em educação de jovens e adultos;
IV–dispor de horário para desenvolver as atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
V- desempenhar efetivamente todas as ações descritas no Manual Operacional do PBA em http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/brasilalfabetizado/pba_passoapasso.pdf para os alfabetizadores-coordenadores.
1.8. O presente Processo Seletivo terá vigência de um ano, contado a partir da publicação da relação final de aprovados.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SME, situada na Rua Francisco Marques, nº. 142, Centro de Upanema/RN, Formulário de Inscrição próprio, no período de **06 a 08 de maio de 2014, das 08:00h (oito horas) as 12:00h (doze horas)**.
2.1.1 SEMEC instituirá uma comissão para conduzir o processo
2.2. O Formulário de Inscrição estará disponível na SME, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.
2.3. Os candidatos que tiverem necessidades especiais deverão declararsua condição no ato da inscrição.
2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido, e sem rasuras;
II - Cópias de documento de identificação oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Currículo acompanhado de cópias dos títulos que comprovam as informações nele contidas;
IV - Comprovante do grau de escolaridade;
V – Declaração de disponibilidade de horários conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.

3. DAS PROVAS
3.1. O Processo seletivo contemplará duasfases, de caráter eliminatório e classificatório, são elas:
I – análise de currículo e do atendimento aos requisitos dispostos nos itens 1.6 e 1.7 deste edital;
II – aplicação de prova subjetiva consistente na elaboração de texto dissertativo argumentativo, com no máximo 30 (trinta) linhas, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato sobre os temas AJA - Alfabetização de Jovens e Adultos e PBA – Programa Brasil Alfabetizado;

3.2. Os candidatos aprovados na primeira fase (item 3.1, I), aptos a participarem da segunda etapa (item 3.1, II), terão seus nomes divulgados no Diário Oficial dos Municípios no mural da SEMEC e no mural da Prefeitura Municipal de Upanema até o dia 13 de Maio de 2014;

3.3. A prova subjetiva, consistente na elaboração de texto dissertativo argumentativo, será aplicada no dia 15 de Maio de 2014, as 16:00h horas na Escola Municipal Prof.ª Maria Gorete de Carvalho Macêdo, Anexo com duração de 02 horas.

3.3.1. A prova subjetiva valerá dez (10) pontos, sendo qualificados, os candidatos que obtiverem pelo menos a nota (5,0) pontos.

3.4. O resultado final do processo de seleção será divulgado através do Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Upanema, até o dia 22 de Maio de 2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo de 10 (dez) dias, terá seu nome inscrito no final da lista.

4.2. As condições do exercício das funções estarão consignadas em termo de compromisso, e reger-se-ão pela Resolução FNDE n.º 52 de 11 de dezembro de 2013.

4.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e pelo Gestor Local do PBA.

Upanema/RN, 02 de maio de 2014.

LEONILDE SOBRAL DANTAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de _____, **declaro**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas da lei,que**possui disponibilização de horários para desempenhar a função de _____,**conforme exigência do Edital nº 01/2014 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:35EBCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2014/SMS

PORTARIA Nº 080/2014/SMS – UPANEMA, 5 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 5, 7 e 9 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 5 de maio de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CB889283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2014/SMS

PORTARIA Nº 081/2014/SMS – UPANEMA, 5 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 6 e 8 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 5 de maio de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9C817A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL FMS. Nº. 001/2014.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS. Nº. 001/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOPITALAR E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº **08.168.940/0001-04.**

EMPRESA VENCEDORA: PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: **04.451.626/0001-75**
VENCEDORA DOS LOTES: lote de nº 01 R$ 59.300,00, lote de nº 02 R$ 287.800,00, lote de nº 04 R$ 46.000,00, lote de nº 05 R$ 107.990,00 Valor total da ARP R$ 501.090,00 (Quinhentos e um mil e noventa reais).

EMPRESA VENCEDORA:LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF n°. 07.441.061/0001-33
VENCEDORA DO LOTE: de nº 03 Valor Total da ARP R$ 94.100,00 (Noventa e quatro mil, e cem reais).

EMPRESA VENCEDORA: FAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF n°. **07.366.605/0001-40**
VENCEDORA DO LOTE: de nº 06, Valor Total da ARP R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil Reais).

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2014 a 05 de Maio de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0B82507F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP 001/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOPITALAR E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2014, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o procedimento e ADJUDICA o objeto em favor da **Empresa: PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: **04.451.626/0001-75** para os lotes: nº. 01 valor total de R$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil, e trezentos Reais), nº. 02 valor Total de R$ 287.800,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, e oitocentos reais), nº. 04 Valor Total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil, Reais), nº. 05 valor Total de R$ 107.990,00 (Cento e sete mil, novecentos e noventa Reais), Valor total da ARP R$ 501.090,00 (Quinhentos e um mil e noventa reais).

Empresa: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.441.061/0001-33 para o lote: nº. 03 Valor Total da ARP R$ 94.100,00 (Noventa e quatro mil, e cem reais).

Empresa: FAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 07.366.605/0001-40 para o lote: nº. 06 Valor Total da ARP R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil Reais).classificadas com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, 05 de Maio de 2014.

Data da Homologação e Adjudicação – 05/05/2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:848E0592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044.0/14-GP DE 05 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas e com fundamento nas Diretrizes e Normas estabelecidas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 NOB/SUAS/05, RESOLUÇÃO130 de julho de 2005, Lei 8.069/90 ECA, Nº.006/05 de 05 de maio de 2005 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

R E S O L V E :

Art. 1º. - NOMEAR os (as) Sr.(a) abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município do Venha-Ver/RN,

REPRESENTANTES GOVERNANMENTAIS

I – Representante da Secretaria Mul. de Ação Social
a) Erika Priscila Franca Augusto, (Presidente)
Elizangela Maria Pessoa, (Vice-Presidente)

Representante da Secretaria Mul. de Saúde
b) *Leila Maria Pessoa Dantas, (Titular)*
Dayse de Medeiros Terencio, (Suplente)

Representante da Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto
Francisco Queiroz da Silva, (Titular)
Patrícia Regis Nogueira, (Suplente)

Representante da Secretaria Mul. de Adm., Finanças e Tributação
Eustania Maria Fernandes Salviano, (Titular)
José Gessivan de Oliveira, (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) *Fernanda Barbosa Pessoa* (Titular*)*
Taiana Sombra (Suplente)

Representante da Igreja Católica
b) *Francisca Bernarda,* (Titular*)*
Maria Gilderlangia Pessoa (Suplente)

Representante das Associações Comunitárias dos Pequenos Produtores Rurais
c) *Francisco de Assis Neto,* (Titular*)*
Antonio Ferreira da Silva, (Suplente)

Representante dos Usuários da Política (NUCA).
d) *Jackeline Roberta da Silva*, (Titular*)*
Idalanio de Carvalho Pereira, (Suplente)

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:8E23979D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 043.0/12-SAT DE 05 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, e Tributação do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei 01/97 que cria a Lei Orgânica do Município - **LOM**,

R E S O L V E :

Art. 1º. - FORMALIZAR a comissão pró selo UNICEF do Município**.**

Art. 2º. – Nomear os (as) Sr.**(a)** abaixo relacionados para compor a **Comissão Inter setorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência** deste Município**;**

REPRESENTANTES GOVERNANMENTAIS

I – Representante da Secretaria Mul. de Ação Social
a) Patrícia da Silva Milhomens
Jose Lazaro de Oliveira
Maria Samara Martins

Representante da Secretaria Mul. de Saúde
b) *Gledson Antonio Dias de Oliveira*
Dayse de Medeiros Terencio,
Josefa Caliane Jesus Gonçalves

Representante da Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto
Euba Nadja Pessoa Reis Lima
Patrícia Regis Nogueira,
Maria do Socorro de França Reis
Sandra Maria Bezerra Silvano Freitas

Representante da Secretaria Mul. de Administração e Tributação
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Antonio Marcos de Freitas

Representante da Secretaria Mul. de Mul. de Finanças e Planejamento
e) Eustania Maria Fernandes Salviano
Jose Gesivan de Oliveira

Representante do Gabinete do Prefeito
f) Expedito Salviano
Francisco de Assis Queiroz

Do Conselho Tutelar
g) Marleide Ramos Monteiro Figueiredo
Iracema Fernandes Oliveira
Damião Queiroz da Silva
Renato Ferreira Pessoa
Francisco Duarte de Queiroz

Representantes do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
h) Erika Priscila França Augusto
Elizangela Maria Pessoa do Rego

Representante dos Adolescentes
Lucas Gumaraes
Idalanio de Carvalho Pereira

Representante dos Agentes de Saúde
j) Maria de Fatima Ferreira
Leila Maria Pessoa Dantas

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2014.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:AB668B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 004/2014-PMF-SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e cinco de abril de dois mil e quatorze (25/04/2014), relativa ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 004/2014 – PMF/CPL/SMS para aquisição de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do Sistema Único de Saúde para o exercício de 2014, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. Empresa: GILBERTO DANTAS DA SILVA ME - CNPJ 12.977.609/0001-02

Valor global de **R$ 88.970,09** (oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e nove centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	300	Cx c/ 200ml	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - 200ML . Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada,	R$ 0,70	**R$ 210,00**
2	200	Pacote com 400g	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) **pacote de 400 g**, valor energético 79 kcal = 331 kj.	R$ 3,40	**R$ 680,00**
3	1.170	Kg	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 1,59	**R$ 1.860,30**
4	40	Frasco c/ 200ml	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, **frasco com 200 ml**.	R$ 2,10	**R$ 84,00**
6	24	Frasco	ALHO: em frasco liquido 500ml.	R$ 4,10	**R$ 98,40**
7	24	und	AMACIANTE de carne em pó.	R$ 4,68	**R$ 112,32**
8	30	Caixa c/ 250g	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa **de 250 g.**	R$ 1,98	**R$ 59,40**
9	820	Kg	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,00	**R$ 1.640,00**
10	550	Kg	ARROZ: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,00	**R$ 1.100,00**
11	200	Caixa c/ 250g	AVEIA EM FLOCOS: **caixa com 250g**, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	R$ 2,00	**R$ 400,00**
12	24	Lt c/ 200ml	AZEITE DE OLIVA, 200ml - 100% puro; Acidez até 1%.	R$ 6,31	**R$ 151,44**
13	60	Und	AZEITONA, TIPO VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais com recheio	R$ 4,20	**R$ 252,00**
14	290	Pacote	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. **Embalagem contendo no mínimo 330 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 2,20	**R$ 638,00**
15	190	Pacote	BISCOITO (TIPO MAISENA): sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses, **pct c/ 400g**	R$ 2,70	**R$ 513,00**
16	192	Pacote	BISCOITO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER): de primeira qualidade; rico em fibras, sem gordura trans. **Embalagem contendo no mínimo 330 g**	R$ 2,40	**R$ 460,80**
18	200	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, **pacote de 400 g**	R$ 2,80	**R$ 560,00**
20	150	pacote	BOLACHA DE DOCE tipo coco caixa de 2 kg com pacotesinternos individuais de aproximadamente 200 grs	R$ 2,90	**R$ 435,00**
21	100	Pct	CAFE SOLUVEL granulado, com 50g, tipo refil	R$ 3,10	**R$ 310,00**
22	1.200	Pct	CAFÉ: tipo torrado e moído. **Pacote contendo no mínimo 250 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 3,00	**R$ 3.600,00**
23	30	Und	Caldo de carne em pó para tempero,embalagem em saco de polietileno.	R$ 0,98	**R$ 29,40**
24	120	Caixa	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. **Embalagem contendo dois tabletes**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 0,40	**R$ 48,00**
25	10	Und	CANELA EM PO, 20g - Embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	R$ 1,90	**R$ 19,00**
26	75	kg	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	R$ 14,40	**R$ 1.080,00**
27	490	kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA. In natura.	R$ 14,00	**R$ 6.860,00**
28	400	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora(fresca). Não pode ser de saquinho.	R$ 11,00	**R$ 4.400,00**

29	450	Kg	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade in natura.	R$ 17,00	**R$ 7.650,00**
30	90	Frasco	CATCHUP, frasco com 250 ml	R$ 1,67	**R$ 150,30**
31	85	lata	CEREAL DE MILHO INFANTIL para complementar a alimentação, contém NutriProtectâ: uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção. Versão Arroz e Aveia. Lata 400 gramas	R$ 3,55	**R$ 301,75**
32	75	Pacote	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de ucucum, **pacote contendo no mínimo 100 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	R$ 0,50	**R$ 37,50**
33	400	kg	COSTELA BOVINA, carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortad.	R$ 8,95	**R$ 3.580,00**
34	350	Embalagem de 01 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada embalagem 1k	R$ 5,90	**R$ 2.065,00**
35	85	Cx	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. **Embalagem com no mínimo 200 g,** com dados de identificação do produto.	R$ 1,29	**R$ 109,65**
36	40	lata	ERVILHA VERDE, em conserva, lata com 200g.	R$ 1,29	**R$ 51,60**
37	120	lata	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado – Lata com 140 g	R$ 1,25	**R$ 150,00**
38	65	kg	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	R$ 4,00	**R$ 260,00**
39	65	kg	FARINHA DE TRIGO: de primeira qualidade **com fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	R$ 3,00	**R$ 195,00**
40	20	KG	FARINHA DE TRIGO: Especial **sem fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	R$ 2,75	**R$ 55,00**
41	280	kg	FRANGO inteiro congelado 1 kg	R$ 4,50	**R$ 1.260,00**
42	180	kg	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	R$ 3,49	**R$ 628,20**
43	125	kg	FEIJÃO MACASSAR: de primeira qualidade, embalagem com 1kg.	R$ 4,30	**R$ 537,50**
44	300	kg	FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	R$ 4,20	**R$ 1.260,00**
45	460	Pct	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farina de milho flocada. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	R$ 1,00	**R$ 460,00**
46	200	pct	FLOCOS DE MILHO: farina de milho pré-cozida. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	R$ 0,70	**R$ 140,00**
47	120	Bandeja com 06 und	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO: bebida láctea, bandeja com 06 unidades.	R$ 3,00	**R$ 360,00**
48	20	und	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem **200 ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	R$ 1,00	**R$ 20,00**
49	100	lata	LEITE DE SOJA, aspecto físico pó, uso oral, aplicação pediatria, características adicionais infantil, isento de lactose	R$ 15,00	**R$ 1.500,00**
50	220	pct	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. **Embalagem com 200 g** contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto. Rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	R$ 3,95	**R$ 869,00**
51	250	Kg	LINGUIÇA DE CARNE de suíno tipo calabreza	R$ 11,00	**R$ 2.750,00**
52	300	Kg	LINGÜIÇA DE FRANGO, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2, prazo validade 90.	R$ 6,55	**R$ 1.965,00**
53	460	pct	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo **500g**, com dados de identificação do produto.	R$ 1,49	**R$ 685,40**
54	200	Pct	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. **Embalagem com 500g**, com dados de identificação do produto.	R$ 2,00	**R$ 400,00**
55	100	cx	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 3,40	**R$ 340,00**
56	42	frasco	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, **embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.**	R$ 6,00	**R$ 252,00**
57	32	Pote	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 3Kg.**	R$ 15,99	**R$ 511,68**
58	45	pote	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 500g.**	R$ 2,79	**R$ 125,55**
59	60	Pacote	MASSA PARA LASANHA: embalagem com 400g	R$ 2,85	**R$ 171,00**
60	24	pacote	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto.	R$ 1,10	**R$ 26,40**
61	90	lata	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.	R$ 1,29	**R$ 116,10**
62	24	Frasco	MOLHO DE PIMENTA: frasco com 150ml	R$ 1,75	**R$ 42,00**
63	250	Sachê 340g	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: embalagem com 340 g	R$ 1,45	**R$ 362,50**
64	75	kg	MORTADELA DE FRANGO	R$ 4,00	**R$ 300,00**
65	95	Frasco	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, **frasco com no mínimo 900 ml.**	R$ 3,60	**R$ 342,00**
66	350	Bandeja com 30 und	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	R$ 7,99	**R$ 2.796,50**
69	425	kg	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	R$ 6,75	**R$ 2.868,75**
70	130	pct	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de	R$ 2,40	**R$ 312,00**
71	120	pct	POLPA DE FRUTA CAJU: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de	R$ 2,40	**R$ 288,00**
72	150	kg	PRESUNTO DE CARNE DE SUÍNO cozida e temperada - 1kg	R$ 9,50	**R$ 1.425,00**
73	150	pct	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, **pacote de 400g.**	R$ 2,60	**R$ 390,00**
74	45	und	Queijo ralado, embalagem plástica, vedada, pacotes de 100g.	R$ 1,70	**R$ 76,50**
75	100	kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA embalagem de 1kg	R$ 20,00	**R$ 2.000,00**
76	75	pct	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, **Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.**	R$ 3,66	**R$ 274,50**
77	80	sachê	REFRESCO EM PÓ: suco solúvel em água, embalagem com 35g	R$ 0,56	**R$ 44,80**
80	50	pct	SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	R$ 0,50	**R$ 25,00**
81	68	kg	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog.	R$ 3,50	**R$ 238,00**
82	120	lata	SARDINHA ENLATADA: embalagem com 375g	R$ 3,39	**R$ 406,80**
83	78	frasco	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, embalagem **com 500ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	R$ 1,40	**R$ 109,20**
84	90	pct	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com **12 Sachês de 05 g cada**.	R$ 2,00	**R$ 180,00**

85	24	frasco	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, **frasco de 500 ml.**	R$ 1,10	**R$ 26,40**
86	20	pct	XERÉM DE MILHO, **pacote com 500 g**	R$ 1,10	**R$ 22,00**
87	95	kg	GOMA fresca 1 kg	R$ 3,50	**R$ 332,50**
TOTAL LOTE 1					**R$ 67.447,14**

LOTE 2

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	95	KG	ABACATE - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem caixa apropriada	**3,89**	**R$ 369,55**
2	75	UND	ABACAXI PEROLA - DE 1ª QUALIDADE, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem caixa apropriada	**1,90**	**R$ 142,50**
4	200	UND	ALFACE, verde de aspecto brilhoso sem sujeira e larvas.	**1,30**	**R$ 260,00**
5	120	KG	ALHO tipo extra- o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	**13,00**	**R$ 1.560,00**
7	3200	KG	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas	**1,15**	**R$ 3.680,00**
8	300	KG	BATATA DOCE-TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte	**1,93**	**R$ 579,00**
9	800	KG	BATATA INGLESA-TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	**3,60**	**R$ 2.880,00**
10	100	KG	BATATA AIPO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	**4,60**	**R$ 460,00**
12	120	KG	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes	**3,40**	**R$ 408,00**
13	400	KG	CEBOLA seca branca de 1ª qualidade compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas,	**2,70**	**R$ 1.080,00**
14	450	KG	CENOURA tamanho regular de 1ª qualidade - sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas	**2,95**	**R$ 1.327,50**
16	200	Molho	COENTRO, verdinho com aspecto brilhoso.	**0,45**	**R$ 90,00**
17	90	KG	GOIABA de 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem caixa apropriada	**3,40**	**R$ 306,00**
18	120	KG	JERIMUM, LEGUME IN NATURA.	**2,30**	**R$ 369,55**
19	1440	UND	LARANJA - de ótima qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos.	**0,80**	**R$ 142,50**
20	90	KG	MAÇA NACIONAL - TAMANHO GRANDE - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	**5,70**	**R$ 260,00**
21	220	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE tamanho regular de 1 ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	**1,78**	**R$ 1.560,00**
22	300	KG	MANDIOCA sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	**3,50**	**R$ 3.680,00**
23	400	KG	MARACUJÁ redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	**4,80**	**R$ 579,00**
24	120	KG	MELANCIA tamanho regular de 1 ª qualidade - redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	**0,88**	**R$ 2.880,00**
25	80	KG	MELÃO VERDE de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo , livre de sujidades , parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta	**1,99**	**R$ 460,00**
26	185	UND	PIMENTÃO VERDE. Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	**1,20**	**R$ 408,00**
27	24	KG	QUIABO tamanho regular de 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**4,00**	**R$ 1.080,00**
28	180	KG	REPOLHO-TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**3,00**	**R$ 1.327,50**
29	450	KG	TOMATE primeira qualidade - aspecto globoso - mista com verdes e maduros, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades	**2,30**	**R$ 90,00**
30	96	KG	UVA VERDE- apresentando tamanho, cor e formação uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	**6,00**	**R$ 306,00**
31	86	KG	VAGEM tamanho regular de 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oruiundos do manuseio e transporte.	**4,00**	**R$ 369,55**
TOTAL DO LOTE 2					**R$ 21.522,95**

2. Empresa: E. P. ALVES HORTIFRUTIGRANGEIROS ME - CNPJ 07.379.016/0001-04

Valor global de **R$ 3.599,58** (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:
LOTE 2

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	102	UND	ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	**1,79**	**R$ 182,58**
6	2200	UND	BANANA DA TERRA - de 1ª qualidade s/ corte terra em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	**1,43**	**R$ 3.146,00**
11	45	UND	BERINJELA in natura fresca.	**2,00**	**R$ 90,00**
15	100	UND	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - DE 1ª QUALIDADE compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	**1,81**	**R$ 181,00**
TOTAL DO LOTE 2					**R$ 3.599,58**

3. Empresa: E. MARIA DA SILVA ME – CNPJ 04.266.793/0001-46

Valor global de **R$ 39.005,14** (trinta e nove mil, cinco reais e quatorze centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
17	190	Pacote	BISCOITO PALITO COMUM, classificação doce, características adicionais sem recheio.	0,99	**R$ 188,10**
19	250	Pacote	BOLACHA COMUM	0,99	**R$ 247,50**
67	3.000	kg	PÃO FRANCÊS de aproximadamente 50 gramas a unidade.	5,70	**R$ 17.100,00**
68	3.000	kg	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50 gramas a unidade.	6,00	**R$ 18.000,00**
78	276	lata	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML: a base de cola, laranja ou guaraná.	1,79	**R$ 494,04**
88	85	Pct	PÃO de torrada pacote	3,10	**R$ 263,50**
89	160	kg	Queijo de manteiga kg	16,95	**R$ 2.712,00**
TOTAL DO LOTE 1					**R$ 39.005,14**

Valor total da licitação: R$ 131.574,81 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Florânia/RN, 02 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF 067.***.354 -**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:98F0E7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO 2º BIMESTRE/2014

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - 2º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Municipio e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	283.464,14	730.578,55	1.346.709,29	202.151,56	27,67	172.143,15	23,56
Fevereiro	80.758,23	806.075,87	797.884,68	580.847,43	72,06	217.037,25	26,93
Março	203.453,16	597.932,16	964.587,35	743.525,52	124,35	221.061,83	36,97
Abril	200.385,25	658.507,66	892.442,48	671.981,08	102,05	220.461,40	33,48
TOTAL	768.060,78	2.793.094,24	4.001.623,80	2.198.505,59	78,71	830.703,63	29,74

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
(**) - 40% Pagamentos de Funcionarios de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Lagoa Nova(RN), 02 de maio de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C8FE0452

